



PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA 09/03/2026

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 002/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 004/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 005/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Ata da 01ª Sessão Ordinária de 2026.
- Ata da 02ª Sessão Ordinária de 2026.
- Indicação nº 056/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 057/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 058/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Indicação nº 059/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 060/2026 de iniciativa dos Vereadores Michel Batata e Esiquiel Franco.
- Indicação nº 061/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 062/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 063/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 064/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 065/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 066/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 067/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 068/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 059/2026 de iniciativa de vários Vereadores.
- Requerimento nº 060/2026 de iniciativa de vários Vereadores.
- Requerimento nº 061/2026 de iniciativa de vários Vereadores.
- Requerimento nº 063/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Requerimento nº 064/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 065/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 066/2026 de iniciativa das Vereadoras Thauana Padilha e Déia Teodoro.
- Requerimento nº 067/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 068/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 069/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 070/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 071/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 072/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 073/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.

OFÍCIO N° 055/2026

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 002/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1.805, de 13 de novembro de 2024, conforme especifica”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.26 15:08:44 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 002/2026.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1.805, de 13 de novembro de 2024, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.805, de 13 de novembro de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 3º. (…).

§ 5º Os valores máximos de referência expressos nos incisos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo serão atualizados anualmente, a partir de 2026, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

(…)”.

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal n. 1.805, de 13 de novembro de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 11. (…).

Parágrafo único. O valor da bolsa será definido com base na atualização prevista no parágrafo 5º, do artigo 3º, desta Lei.

(…)”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.26 15:09:26
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 002/2026.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais na Lei Municipal n. 1.805, de 13 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, adequando dispositivos que tratam da atualização dos valores máximos de referência das bolsas pagas às instituições conveniadas e da forma de definição do valor da bolsa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A alteração decorre de solicitação formal da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e visa conferir maior segurança jurídica, padronização e objetividade ao procedimento de correção anual dos valores previstos em lei.

A legislação atualmente vigente estabelece que os valores máximos de referência referentes às vagas integrais e parciais serão atualizados anualmente mediante edição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo. Embora juridicamente possível, a redação vigente não determina qual índice deverá ser considerado para a recomposição anual.

Tal situação gera insegurança, especialmente em programas de natureza continuada, cuja sustentabilidade depende de parâmetros claros, previsíveis e alinhados à variação real dos custos educacionais.

Dessa forma, propõe-se que a Lei passe a indicar expressamente que a atualização dos valores será realizada com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O referido índice é amplamente utilizado pela Administração Pública para revisão monetária, por refletir de forma oficial a variação de preços ao consumidor, proporcionando maior estabilidade, transparência e segurança jurídica nas correções anuais.

A medida também favorece o planejamento das instituições conveniadas e da própria Secretaria de Educação, permitindo previsibilidade na gestão orçamentária e financeira do Programa PEIC.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei não amplia o escopo do programa, limitando-se a estabelecer critério claro para a correção anual de valores já autorizados pela legislação vigente.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes de que sua aprovação representará importante aprimoramento do Programa Educação Infantil Conveniada e contribuirá para o seu pleno funcionamento.

luiz sergio

claudino:7573653590

4

Assinado de forma digital por Luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.26 15:09:45 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2026.

Processo: Projeto de Lei: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.805/2024 – Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC).

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Projeto de Lei: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.805/2024 – Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC).		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 2026		Fim: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2026	2027	2028
		R\$ 54.966,00	R\$ 57.100,00	R\$ 59.337,00
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		R\$ 54.966,00	R\$ 57.100,00	R\$ 59.337,00
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Projeto de Lei: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.805/2024 – Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC)				
1. DO OBJETO				
O presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei em tramitação, que altera a Lei Municipal nº 1.805/2024 para estabelecer o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) como índice oficial de atualização anual dos valores pagos no âmbito do Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC.				
A alteração proposta não cria novo programa ou ampliação quantitativa de vagas, mas institui mecanismo legal de reajuste periódico dos valores pagos às instituições credenciadas, caracterizando atualização monetária com potencial repercussão financeira continuada.				
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
O estudo atende às exigências da:				
Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal				
Art. 16				
Determina que a criação ou expansão de despesa deve estar acompanhada de:				
• Estimativa do impacto orçamentário-financeiro;				



- Compatibilidade com a LOA, LDO e PPA.

Art. 17

Caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado aquela decorrente de lei que fixa obrigação por período superior a dois exercícios.

A alteração legislativa enquadra-se como despesa continuada, pois institui atualização anual automática de valores.

3. PREMISSAS UTILIZADAS

Para fins de projeção financeira foram considerados:

- Quantitativo de vagas previsto no chamamento público vigente;
- Valores atualmente praticados conforme Lei nº 1.805/2024;
- Índice INPC acumulado do exercício de 2025: 3,90%;
- Manutenção da quantidade atual de vagas contratadas;
- Projeção conservadora, sem ampliação do programa.

4. BASE DE CÁLCULO ATUAL DO PROGRAMA

4.1 Vagas em Período Integral

Valor unitário atual: R\$ 1.194,40

Modalidade	Quantidade	Valor Anual Atual
Infantil integral (todas as faixas)	700 vagas	R\$ 836.080,00

4.2 Vagas em Período Parcial

Valor unitário atual: R\$ 716,64

Modalidade	Quantidade	Valor Anual Atual
Infantil parcial (todas as faixas)	800 vagas	R\$ 573.312,00

4.3 Total Atual do Programa

Valor global anual estimado: R\$ 1.409.392,00

5. PROJEÇÃO FINANCEIRA COM ADOÇÃO DO INPC

5.1 Reajuste Aplicado

Índice considerado: 3,90% - Fator de correção: 1,039

5.2 Valores Reajustados

Período Integral

Novo valor unitário: R\$ 1.240,98

Total anual projetado: 700 vagas - R\$ 868.686,00

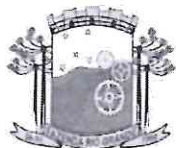
Período Parcial

Novo valor unitário: R\$ 744,59

Total anual projetado: 800 vagas - R\$ 595.672,00

5.3 Impacto Financeiro Consolidado

Descrição	Valor
Despesa anual atual	R\$ 1.409.392,00
Despesa anual projetada	R\$ 1.464.358,00
Impacto anual estimado	R\$ 54.966,00



6. PROJEÇÃO TRIENAL DA DESPESA (LRF – ART. 16)

(Índice médio anual considerado: 3,90%)

Exercício	Despesa Projetada (R\$)	Valor do Reajuste Anual (R\$)
2026	1.464.358,00	54.966,00
2027	1.521.458,00	57.100,00
2028	1.580.795,00	59.337,00

Observação:

O valor do reajuste anual corresponde à diferença nominal entre a despesa projetada do exercício e a do exercício imediatamente anterior, refletindo exclusivamente a atualização monetária pelo INPC, sem expansão de vagas ou do programa.

7. CONCLUSÃO

À luz das informações apresentadas, conclui-se que o Projeto de Lei, ao instituir o INPC como índice oficial de reajuste dos valores do Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, não cria nem amplia o programa, limitando-se à recomposição monetária dos valores já praticados, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com as instituições conveniadas.

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43164/O-9
Matrícula: 351042



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Educação, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 002/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093

4

Assinado de forma digital
por EDNELSON QUEIROZ

SOBRAL:87238470934

Dados: 2026.02.26

13:36:47 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

OFÍCIO N° 073/2026

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:
“Altera dispositivos legais constantes da Lei Complementar n° 168, de 08 de junho de 2018, conforme especifica.”
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.06 11:35:38 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 168, de 08 de junho de 2018, conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Altera a redação da súmula constante na Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Súmula: “Institui o calendário do Esporte Amador com série A, B, Copa Fazenda, Juvenil e Veteranos no Futebol Masculino e Copa Fazenda no Futsal e Municipal de Futebol Feminino, com isenção de taxa arbitragem para as equipes do Município de Fazenda Rio Grande”.

(…)”.

Art. 2º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o calendário do Esporte Amador com série A, B, copa Fazenda, Juvenil e Veteranos no Futebol Masculino e Copa Fazenda no Futsal e Municipal de Futebol Feminino, com isenção de taxa arbitragem para as equipes do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As modalidades oferecidas serão Futebol e Futsal, separados em divisões e categorias, com número de equipes conforme segue:

I - Futebol:

- a) Série A: 16 equipes;
- b) Série B: 16 equipes;
- c) Feminino: 10 equipes;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

- d) Copa Fazenda: 32 equipes;
- e) Juvenil: 10 equipes;
- f) Veteranos: 10 equipes.

II - Futsal:

- a) Copa Fazenda Masculino: 32 equipes;
- b) Copa Fazenda Feminino: 32 equipes.

(...)"

Art. 3º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º A categoria adulto será organizada em divisões, no Futebol, sendo: 1ª Divisão (Série A), 2ª Divisão (Série B), Copa Fazenda e o Campeonato Municipal Feminino.

(...)"

Art. 4º. Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 4º As 02 (duas) últimas equipes na classificação geral da 1º Divisão, serão automaticamente rebaixadas para 2ª Divisão.

(...)"

Art. 5º. Altera a redação do artigo 6º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º O número de equipes, por divisão, deverá sempre respeitar o limite imposto pelo artigo 1º desta Lei Complementar.

(...)"

Art. 6º. Altera a redação do artigo 7º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º Para as categorias Veteranos e Juvenil deverão ser observados e respeitados o ano de nascimento dos atletas devendo restar expressamente estipulado em regulamento específico da competição.

(...)"

Art. 7º. Altera a redação do artigo 9º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 9º Os Jogos de Futebol serão realizados no Estádio Municipal, e quando necessário, nos campos que atendam as regras oficiais do Futebol, já no tocante ao Futsal os jogos serão realizados no Ginásio de Esporte Gurizão.

Parágrafo único. Em caso fortuito ou de força maior, justificados previamente, com a assinatura de anuência dos dirigentes das equipes participantes da competição com relação ao local e custo de sua utilização, outros espaços poderão ser utilizados para a realização dos jogos.

(...)"

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.03.06 11:53:11 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa atualizar e adequar dispositivos da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, que institui o calendário oficial do esporte amador no Município de Fazenda Rio Grande.

A iniciativa decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a qual evidenciou a necessidade de aprimoramento da legislação vigente para melhor atender às demandas atuais do setor e ao aumento expressivo do número de atletas, equipes e competições municipais.

A atualização proposta amplia e reorganiza a estrutura das competições de futebol e futsal, definindo de maneira clara as categorias, divisões e quantidade de equipes participantes, garantindo maior segurança jurídica à execução dos campeonatos e fortalecendo a organização das modalidades esportivas amadoras.

Tais adequações refletem a realidade esportiva atual, que apresenta crescimento contínuo, impulsionado pela participação popular, pelo aumento da prática esportiva e pelo incentivo municipal ao esporte como ferramenta de inclusão social, lazer, saúde e convivência comunitária.

Além disso, a reformulação legislativa corrige pontos que, desde a edição da lei original, necessitavam de atualização técnica, sanando lacunas e padronizando terminologias que passaram a ser utilizadas como referência na gestão esportiva municipal.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a relevância social do esporte como política pública contínua e inclusiva, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.06 11:54:56 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2025.

Processo: Estudo do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei que promove Alteração da Lei Complementar nº 168/2018

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Alteração da Lei Complementar nº 168/2018		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 2026		Fim: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Projeto de Lei: Alteração da Lei Complementar nº 168/2018				
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ				
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude				
Data: Dezembro/2025				
1. Introdução				
O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) tem por finalidade atender ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes da aprovação do Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 168/2018, a qual institui o calendário oficial do esporte amador no Município de Fazenda Rio Grande.				
O projeto reestrutura categorias, divisões e quantitativos de equipes participantes das competições municipais de Futebol e Futsal, sem criar novas modalidades esportivas ou instituir benefícios financeiros adicionais além dos já previstos na lei original.				
A análise técnica ora apresentada fundamenta-se, especialmente, nas informações constantes do Parecer – Protocolo nº 86895/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o qual atesta a inexistência de impacto financeiro adicional decorrente das alterações propostas.				



2. Objeto do Projeto

O Projeto de Lei Complementar tem por objeto:

- Atualização de terminologias técnicas aplicáveis à gestão esportiva municipal;
- Reorganização das categorias e divisões das competições municipais, compreendendo:
 - Futebol: Série A, Série B, Copa Fazenda, Juvenil e Veteranos;
 - Futsal: Copa Fazenda Masculino e Feminino;
- Manutenção da isenção de taxa de arbitragem às equipes amadoras do município, conforme já previsto na legislação vigente;
- Adequação do número de equipes e da estrutura das competições à realidade atual de demanda.

Ressalta-se que o projeto não cria novas modalidades esportivas, não institui benefícios financeiros adicionais e não amplia direitos ou vantagens de natureza pecuniária, limitando-se à reorganização administrativa e operacional das competições já existentes.

3. Análise do Impacto Orçamentário-Financeiro

3.1. Despesas Envolvidas

Conforme informações técnicas constantes do Parecer nº 86895/2025, as despesas relacionadas à execução dos campeonatos municipais permanecem integralmente previstas no orçamento ordinário da SMELJ para os exercícios de 2026 e 2027, abrangendo, principalmente:

- Serviços de arbitragem;
- Utilização de espaços esportivos municipais;
- Materiais esportivos e apoio logístico às competições.

As alterações propostas não implicam ampliação estrutural das competições, mas sim ajustes internos de categorias e calendário, mantendo padrão operacional equivalente ao adotado em exercícios anteriores.

3.2. Estimativa de Custos

Após manifestação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, restou consignado que:

- Os custos de arbitragem já se encontram previstos no orçamento dos exercícios de 2026 e 2027, sem aumento de despesa;
- A reorganização das categorias não resulta em aumento relevante no número de rodadas, preservando a equivalência operacional com os anos anteriores;
- O Estádio Municipal e o Ginásio Gurizão atendem plenamente à demanda atual, inexistindo necessidade de novas despesas para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que não há impacto financeiro adicional, permanecendo as despesas dentro dos limites da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e futura.

3.3. Renúncia de Receita

A isenção da taxa de arbitragem às equipes amadoras já está prevista desde a edição da Lei Complementar nº 168/2018, não configurando nova renúncia de receita.

Assim:

- Não se caracteriza renúncia de receita nova, nos termos do art. 14 da LRF;
- Não há exigência de medidas compensatórias.

3.4. Adequação Orçamentária e Compatibilidade Legal

Com base no Parecer nº 86895/2025 e na análise orçamentária realizada, verifica-se que o projeto:

- Não cria despesa obrigatória de caráter continuado;



- Não amplia programas governamentais existentes;
- Limita-se à reorganização administrativa das competições esportivas;
- Encontra-se integralmente absorvido pelo orçamento ordinário da SMELJ.

Dessa forma, a proposta está:

- Compatível com o Plano Plurianual (PPA);
- Alinhada à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Adequadamente prevista na LOA 2026, sem prejuízo às metas fiscais do Município.

4. Conclusão

À vista do exposto, conclui-se que:

- A aprovação do Projeto de Lei Complementar não gera impacto orçamentário-financeiro adicional;
- As alterações propostas podem ser executadas com os recursos já previstos nos orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- O projeto atende plenamente aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar n. 004/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO EDUARDO DOS SANTOS

Data: 06/03/2026 08:53:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



PROJETO DE LEI Nº005 /2026
DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Institui a prioridade na matrícula e transferência escolar para filhos e dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito da rede municipal de ensino, a prioridade para matrícula inicial ou transferência de alunos filhos ou sob guarda (provisória ou definitiva) de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com as alterações da Lei nº 13.882/2019.

§ 1º A prioridade aplica-se à matrícula ou transferência para unidade escolar (creche, educação infantil, ensino fundamental) mais próxima da nova residência da mulher vítima, em qualquer período letivo, considerando as particularidades de segurança envolvidas na mudança.

§ 2º A prioridade independe da existência de vaga imediata na unidade pretendida, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar medidas administrativas para viabilizar a matrícula ou transferência, inclusive por meio de remanejamento ou criação de turma adicional quando necessário.

Art. 2º Para fins de comprovação da condição de vítima, a mulher deverá apresentar, alternativamente:

I - Cópia de boletim de ocorrência policial;



II - Documento expedido pela Delegacia da Mulher ou outro órgão de segurança pública;

III - Decisão judicial que conceda medida protetiva de urgência nos termos da Lei Maria da Penha;

IV - Relatório técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Mulher ou da rede de proteção municipal.

Parágrafo único. As informações serão tratadas com sigilo absoluto, com acesso restrito aos servidores envolvidos no processo de matrícula/transferência, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos órgãos legalmente autorizados, preservando a integridade física e psicológica da vítima e de seus dependentes.

Art. 3º O pedido de prioridade deverá ser analisado e deferido pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, com comunicação imediata à unidade escolar indicada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação atuará em integração com a Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social para agilizar o fluxo e o acolhimento.

§ 2º Em casos de urgência comprovada (ex.: risco iminente à integridade), o prazo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, definindo procedimentos operacionais, formulários e capacitação de servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Projeto de lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher continua sendo uma grave violação de direitos no Brasil e no Paraná, com impactos profundos nas famílias, especialmente nas crianças e adolescentes. Muitas vítimas precisam mudar de endereço por medidas protetivas ou razões de segurança, o que frequentemente desestabiliza a rotina escolar dos filhos, gerando risco de abandono ou evasão escolar, além de dificultar o processo de saída do ciclo de violência.

A Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), alterada pela Lei nº 13.882/2019, já garante prioridade nacional para matrícula ou transferência dos dependentes para instituição de educação básica próxima ao novo domicílio, independentemente de vaga. No entanto, a efetivação prática depende de regulamentação e ações locais, especialmente na rede municipal.



Em Fazenda Rio Grande, apesar de ações importantes como a Patrulha Maria da Penha, o Botão do Pânico e a Secretaria Municipal da Mulher, não há norma específica que operacionalize essa prioridade educacional. Este PL preenche essa lacuna, complementando a legislação federal e estadual, promovendo estabilidade às crianças (essencial para seu desenvolvimento), facilitando a autonomia da mulher e reduzindo a reincidência da violência.

Dados regionais reforçam a necessidade: o Paraná registra altos índices de notificações de violência contra a mulher (Secretaria de Estado da Segurança Pública), e municípios vizinhos como Curitiba têm projetos semelhantes em tramitação ou já aprovados, comprovando viabilidade e impacto positivo.

Esta medida é de baixo custo orçamentário (foco administrativo), alto retorno social e alinhada ao interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal).

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Vereador



**ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e dezessete minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e Secretariada pelo Vereador Professor Léo, realizou-se a Sessão Ordinária. A ela compareceram os vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Michel Batata, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Caio Szadskoski, Gilmar José Petry, Antônio Removicz Maciel, e Leonardo de Paula Dias. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 01ª Sessão Ordinária, do 2º Período da 9ª Legislatura. O Hino Nacional foi tocado. O Hino do Município foi tocado. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Posse do Vereador Suplente Michel Batata.** O vereador suplente Michel Batata foi convidado à Tribuna a fim de prestar compromisso. O Secretário da Mesa fez a leitura do compromisso: "Prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual, e a lei orgânica municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado, com fidalguia e honradez, trabalhando sempre pelo progresso do município e o bem-estar de seu povo". O vereador empossado confirmou positivamente o compromisso. **O Vereador Empossado, Michel Batata, fez uso da palavra:** Quero começar agradecendo a Deus que nunca deixou eu desistir desse meu sonho, que é um sonho que eu tenho. Desde quando eu tinha 7, 8 anos, quando eu cheguei nessa cidade e vi que o meu bairro não tinha infraestrutura nenhuma, quando a minha mãe e a minha tia que estão ali lutaram para a gente sempre ter condições melhores na vida. Eu até fiz um discurso junto com as minhas filhas, mas vou acho que vou falar do coração mesmo. Agradecer a minha família que sempre lutou por mim, a minha mulher, a Viviane, as minhas filhas, a Tainá, Talita e a Bianca. Elas sabem o quanto é difícil está nesse meio, o quanto a gente vai sofrer muito ainda com os julgamentos, com os posicionamentos que a gente faz aqui nessa Casa de Lei. A gente sabe que muitas vezes vão falar coisas que não chega nem perto de ser verdade, mas ainda assim quem fica do nosso lado é a nossa família. O momento é um momento tenso para a cidade, é um momento de decisão, mas tenho certeza que Deus vai me dar a melhor escolha pela nossa cidade. Moro na Fazenda Rio Grande há 30 anos e sonhei muito em estar aqui. Passei um ano vindo aqui como como Diretor do Governo e sonhando em um dia está aqui junto com os nobres colegas. Não é fácil você ver teu sonho à sua frente e você querer estar ali. E



as muitas vezes as dificuldades não deixa acontecer. Minha equipe, as pessoas que lutaram comigo nessas duas últimas eleições, nesses últimos 5 anos, que não me abandonaram, que acreditaram que um dia eu ia chegar aqui. Pode ter certeza. Eu vou honrar cada um de vocês. Eu vou encher a minha família de orgulho. Pode ter certeza, qualquer decisão que eu tomar, você pode ter certeza que vai ser para o melhor de todos. Então eu quero agradecer a oportunidade que Deus me deu de estar aqui e dizer: Fazenda Rio Grande, pode contar 100% comigo. O que eu puder fazer, eu irei fazer por essa cidade. Muito obrigado". O Secretário da Mesa invocou questão de ordem. Assim, fez os cumprimentos da Mesa, cumprimentando toda a população, aos que acompanham de forma remota, Fernando, presidente do PL, Maicon, representando do Leblon, ao Comandante Lubki a todos da Guarda Municipal, presidente do Rotary Club, Nelson, vice-presidente da força sindical, a imprensa, aos assessores, aos secretários e membros do Poder Executivo. **Denúncia n. 01: por Infrações Político-Administrativas em Face do Prefeito Municipal, com Base no Decreto-Lei nº 201/67.** Denúncia acerca de infrações político-administrativas, pedido de instauração de comissão processante denunciado Marco Antônio Marcondes Silva, ex-prefeito de Fazenda Rio Grande do Paraná. Um dos fatos um denunciado foi preso preventivamente em operações do Ministério Público do Paraná, acusado de desvio de verbas públicas na área da saúde em montante aproximado de R\$10 milhões de reais, envolvendo contratos de aquisição de testes rápidos e serviços correlatos. Foram divulgados fotos e vídeos nos quais o ex-prefeito e outros investigados aparecem recebendo valores em espécie acondicionados em bolsas no condomínio onde o ex-prefeito reside. O denunciado teve seu patrimônio aumentado em 463,62% entre 2020 e 2024, saindo de R\$231.900 para R\$1.307.031,6 R\$31,6 e de matéria jornalística em anexo. O denunciado permaneceu detido por aproximadamente duas semanas, sendo posteriormente colocado em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico por decisão do Tribunal de Justiça do Paraná. Apesar de afastado de fato, continua recebendo integralmente sua remuneração de aproximadamente R\$35.000 reais mensais, ao mesmo tempo em que o vice-prefeito Luiz Sérgio Claudino, em exercício também recebe remuneração equivalente, gerando o ônus duplicado ao erário. Caso o denunciado continue recebendo remuneração sem exercício efetivo do cargo, levando em conta o afastamento desde sua prisão, outubro de 2025 até o fim de seu mandato, 2028, o montante total recebido poderá chegar a aproximadamente R\$1.365.000. Os fatos apontam uma grave violação ao patrimônio público e conduta incompatível com a dignidade, o decoro e os deveres do cargo. Do enquadramento legal, as condutas atribuídas ao denunciado se enquadram nas infrações político-administrativas previstos no artigo 4º do Decreto-Lei 2011 de 1967, especialmente praticar contra a expressa disposição de lei e ato de sua competência, omitir-se na sua prática; proceder de campo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Quanto as provas, a denúncia vem acompanhada de fotos e vídeos divulgados pelo



Ministério Público do Paraná, demonstrando o recebimento de valores. Matérias jornalísticas e notas oficiais sobre a prisão e investigação. Documentos diversos, contrato, reportagem, etc. Quanto ao pedido, requer-se a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande: o recebimento desta denúncia, artigo 5º inciso primeiro, do Decreto-Lei 2.167, a leitura em plenário, a votação imediata sobre o recebimento, a instauração de comissão processante, a notificação do denunciado para defesa prévio em 10 dias, a realização de diligências oitivas e demais atos processuais, ao final, a cassação do mandato do ex-prefeito Marco Marcondes Silva. Fazenda Rio Grande, Paraná, 27 de janeiro de 2026. A denúncia foi colocada em votação. A denúncia não foi recebida. **Denúncia n.02 por Infrações Político-Administrativas em Face do Prefeito Municipal, com Base no Decreto-Lei nº 201/1967.** Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná. Denúncia por inflação político-administrativa. Carlos Alberto Zanchi, doravante denunciante por meio de seus advogados signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência os demais membros desta Casa Legislativa, com fulcro no artigo 5º do Decreto de Lei nº 2.167 oferecer denúncia por infrações político-administrativas em fase de Marco Antônio Marcondes Silva, de hora em diante apenas denunciado pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. Uma breve síntese fática. Em 9 de outubro de 2025, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Paraná deflagrou denominada "Operação Fake", destinada a desarticular organização criminosa estruturalmente instalada no núcleo do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, voltada ao desvio sistemático de recursos públicos da saúde. No bojo da investigação, o Ministério Público ofereceu denúncia criminal detalhada integralmente, anexada a presente denúncia, na qual se descreve com lastro probatório robusto atuação direta do então prefeito municipal Marco Antônio Marcondes Silva, apontado como líder político e beneficiário do esquema ilícito ao lado de agentes públicos estratégicos e particulares. Conforme a denúncia ministerial, foram imputados ao denunciado, entre outros os crimes de organização criminosa, contratação direta legal, peculato, corrupção passiva, majorada e reiteradas condutas praticadas no exercício do mandato com violação frontal, legislação administrativa e penal, destacando-se em especial a prática de corrupção passiva por ao menos 62 vezes em continuidade delitiva. Decorridos dos trâmites de estilo, a gravidade dos fatos levou ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos da cautelar criminal nº 0096316 TR-CO, 83. 2025.8.16.00 a decretar a prisão preventiva do denunciado, bem como o afastamento do cargo de Prefeito Municipal. Na mesma decisão, foi determinada a prisão de outros envolvidos, quais sejam então Secretário Municipal de Finanças, Francisco Alberto Barbosa, vulgo Beto Rocha, proprietário da empresa GP Saúde Limitada, apontado como epicentro operacional do esquema e Alberto Martins de Faria, auditor do Tribunal de Contas do Estado acusado de auxiliar na lavagem dos



recursos desviados. Cumpre ressaltar que a mencionada operação também cumpriu o mandado de busca e apreensão do Município, tendo como alvo a sede da Prefeitura Municipal, prédios da Secretaria de Saúde, a casa do enunciado e a casa do secretário Francisco Roberto Barbosa. Segundo o órgão ministerial, as provas colhidas no curso do procedimento investigatório criminal no nº MPPR traço 0046.25.051865 051865 TR4 revelaram a existência de uma estrutura complexa de desvio de recursos públicos da saúde municipal. O acervo probatório abrange imagens que indicam que o prefeito Marco Antônio realizava encontros clandestinos nos quais recebia mochilas com valores em espécie, comprovantes e depósitos bancários em datas coincidentes ou próximas aos pagamentos de empenhos à empresa GP Saúde e a expressiva evolução do patrimônio pessoal da denunciado. A investigação revelou *modus operandi* reiterado, centrado na contratação irregular e direcionada da empresa AGP Saúde Limitada para a suposta prestação de serviço de testagem domiciliar e levantamento estatístico de saúde preventiva. Serviços estes já integralmente ofertados pelo Sistema Único de Saúde SUS. O primeiro eixo do esquema materializou-se por meio do Chamamento Público nº 09 de 2023, que deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 05 de 2024. A inexigibilidade de licitação foi formalizada por meio do contrato nº 68/2024, assinado em 02 de abril de 2024, que previa a realização de testagem em 6.000 habitantes pelo valor de R\$915.900,00 de reais, com prazo de execução de 6 meses. Em 14 de agosto de 2024, foi celebrado o primeiro termo aditivo ao contrato nº 68/2024 no valor de R\$ 228.975,00 de reais, ampliando o quantitativo para R\$ 7.500 habitantes e elevando o valor do total da contratação para R\$1.144.875,00 de reais sem que houvesse qualquer justificativa técnica idônea que amparasse tal ampliação. Paralelamente foi instaurado o Chamamento Público nº 04/2024 com valor global de 9.159.000,00 de reais, prevendo a realização de 5.000 testes mensais totalizando 60.000 mil atendimentos em 12 meses, o que originou duas novas inexigibilidades. Inexigibilidade nº 66/2024, formalizada pelo contrato nº 246/2024, assinado em 22 de novembro de 2024, no valor de R\$ 4.579 reais. 500 para testagem de 30.000 habitantes pelo prazo de 6 meses. Inexigibilidade nº 13/2025 formalizada pelo contrato nº 47/2024, assinado em 19 de março de 2025, igualmente no valor de R\$ 4.579.500 reais, para mais 30.000 testagens com o mesmo prazo de execução. Para viabilizar a segunda contratação, foi reaberta em abril de 2025 o novo período de credenciamento no âmbito do mesmo Chamamento Público nº 04/2024, com restrição indevida de prazo em flagrante violação ao regime jurídico do credenciamento que exige cadastramento permanente sem termo final enquanto houver interesse da administração. Destaca-se ainda que os objetos contratados eram idênticos àqueles já anteriormente compactuados com a mesma empresa GP Saúde Limitada e que os estudos técnicos preliminares invocados como justificativa limitaram-se à mera referência a contratações semelhantes realizadas pela própria contratada sem qualquer demonstração efetiva de vantagem de singularidade do



objeto ou de inviabilidade de competição. A soma das contratações alcançou um montante de R\$10.303.835 reais, oriundos de recursos públicos da saúde destinados à realização de R\$67.500 reais, 500 testagens, número absolutamente desproporcional à realidade epidemiológica e operacional do Município. Segundo a denúncia ministerial, os serviços foram superfaturados, redundantes e inservíveis, uma vez que os exames e levantamentos estatísticos contratados já são realizados gratuitamente pelo SUS por meio de sistemas nacionais como EUSA, APS e o SISAB, inexistindo qualquer situação excepcional que justificasse a terceirização onerosa em escala tão elevada. Uma contratação direcionada. A organização criminosa promoveu a contratação de uma única empresa, AGP Saúde Limitada, mediante agilidade atípica, ausência de exigências rigorosas de qualificação e chamamentos públicos com indícios de direcionamento e afastamento de procedimentos licitatórios mais competitivos e possivelmente mais vantajosos à administração. Execução contratual fraudulento. Serviços contratados, tais como visitas domiciliares para a realização de testes e aplicação de questionários, teriam sido superfaturados com quantitativos inflados de forma justificada, sem controle adequado, quanto à solicitação formal, execução efetiva ou resultados obtidos. Inservibilidade do objeto contratado, ausência de justificativa técnica detalhada e desalinhamento na contratação com as políticas públicas e os critérios de atendimento domiciliar do Sistema Único de Saúde-SUS. Desvio de recursos e pagamento de propina. Os recursos públicos teriam sido desviados por meio de pagamentos decorrentes de serviços fraudulentos, sendo que parte dos valores era repassada a título de propina para agentes públicos de alto escalão, inclusive ao denunciado e ao então Secretário de Finanças, os quais asseguravam a continuidade a legitimação do esquema dentro da administração municipal. O esquema culminava no desvio de recursos públicos e no pagamento de propina a agentes públicos de alto escalão. Segundo a investigação, o denunciado teria recebido ao menos R\$251.240 reais em vantagens ilícitas por meio de valores em espécie e depósitos bancários, enquanto então o secretário teria recebido aproximadamente R\$86.900 reais, valores que coincidem temporalmente com os pagamentos realizados à empresa contratada. O indício de que tais valores contribuíram para evolução patrimonial de 463,62% do denunciado entre 2020 e 2024, como se não bastasse apenas 14 dias após deflagração da operação em 23 de outubro de 2025, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos nº 667 5890/2025, por meio do Acórdão nº 303171/2025, suspendeu cautelarmente o chamamento público nº 06225, cópia anexo, que previa nova contratação da mesma empresa GP Saúde Limitada no valor de 4.579.500 reais para a continuidade dos mesmos serviços. A decisão do TCE-PR reconheceu a existência de ciclo persistente de irregularidades, apontando utilização indevida do credenciamento, ausência de alinhamento com as políticas do SUS, indício de superfaturamento determinando inclusive o encaminhamento dos autos ao Ministério Público diante da possível



conexão com a "Operação Fake". Dessa forma, evidenciado que o esquema ilícito não era episódico, mas estrutural e reiterado em expansão, comprometendo gravemente patrimônio público, a moralidade administrativa e a dignidade institucional do Poder Executivo Municipal, circunstância que impõe a atuação firme e responsável desta Câmara Municipal. Estimativa em rito para processamento e julgamento. Nos termos do artigo 5º, inciso primeiro, do Decreto Lei nº 201 de 1967, qualquer eleitor é parte legítima para apresentar denúncia por infrações político-administrativas contra prefeitos perante a Câmara dos Vereadores. No que se refere ao rito a ser observado, além do procedimento expressamente previsto no artigo 5º do Decreto Lei nº 201 de 1967, a competência privativa do Poder Legislativo Municipal para processar e julgar infrações político-administrativas praticados por prefeitos encontra-se igualmente disciplinado pelo artigo 3º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Visto posto, considerando que o denunciante é eleitor do município fazendo Rio Grande e se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, conforme comprova certidão quitação eleitoral em anexo, requer-se regular o processamento da presente representação nos termos da legislação aplicável. Mérito das infrações político-administrativas. O Decreto Lei nº 201 de 1967 como estatuto de responsabilidade do Prefeito. Decreto Lei nº 201 de 1967 constitui o marco normativo central da responsabilização político administrativa dos prefeitos municipais ao estabelecer um regime jurídico próprio, autônomo e específico de controle do exercício do mandato efetivo no âmbito do poder executivo local. Diferentemente das esferas penal e cível, o referido decreto não se limita à repressão de ilícitos formais ou a apuração de responsabilidade subjetiva restrita, mas tutela valores institucionais essenciais ao funcionamento do regime democrático municipal, notadamente a moralidade administrativa, a probidade no exercício da função pública e a dignidade do cargo de prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo e principal gestor dos interesses coletivos locais. Essa opção normativa encontra-se expressamente consagrada no próprio texto legal, que distingue de forma clara e inequívoca os crimes de responsabilidade previstos no artigo 1º, sujeitos ao julgamento pelo Poder Judiciário e as infrações político-administrativas elencadas no artigo 4º, cuja apreciação compete exclusivamente a Câmara Municipal com sanção de natureza política consistente na cassação do mandato eletivo. Essa distinção evidencia que o legislador não condicionou a responsabilização político-administrativa à existência de condenação criminal nem a conclusão de processos civis, cíveis ou de improbidade administrativa. O núcleo do juízo político administrativo reside antes da quebra da fidúcia pública na perda da legitimidade política e na constatação de que o Prefeito não reúne mais condições éticas, institucionais, morais para permanecer no exercício do cargo. O artigo 4º do Decreto Lei nº 201 de 1967 é didático ao prever que constitui infrações político-administrativas, entre outras. As hipóteses legais acima não exigem tipicidade penal estrita, mas a verificação de condutas materialmente incompatíveis



com os deveres políticos institucionais inerentes ao mandato, aferidos à luz da gravidade dos fatos, do impacto na administração pública, da relevância dos interesses atingidos e da repercussão social das condutas praticadas. A própria sistemática do Decreto Lei nº 201 de 1967, reforça a autonomia do juízo político-administrativo. O processo de cassação disciplinado no artigo 5º possui rito próprio, assegura o contraditório, a ampla defesa, mas culmina em decisão eminentemente política tomada por quórum qualificado de 2/3 dos vereadores justamente porque envolve a avaliação da idoneidade do Prefeito para o exercício de função pública e não julgamento de responsabilidade penal ou cível. Trata-se, portanto, de mecanismo constitucionalmente legítimo de autodefesa das instituições municipais, destinado a impedir que o mandato eletivo seja utilizado como instrumento de legitimação de práticas lesivas ao interesse público ou como escudo político para conduzir incompatibilidades como padrão ético exigido de chefe do Poder Executivo. Nesse contexto, é relevante para fins de responsabilização político-administrativa que os mesmos fatos também sejam objeto de investigação criminal ou de ação de improbidade administrativa. A coexistência de instâncias é para a cassação do mandato. A demonstração de que as condutas atribuídas ao prefeito violam frontalmente o ordenamento jurídico, comprometem a defesa do patrimônio público, especialmente quanto envolve áreas sensíveis como a saúde, maculam a dignidade e o decoro do cargo perante a sociedade. Para melhor visualização do sistema de responsabilização instituído pelo Decreto Lei nº 201 de 1967, apresenta-se o seguinte quadro síntese. O entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça reforça de forma inequívoca essa natureza política do processo de cassação no RMS número 64.113 113 MG. A corte manteve a cassação do mandato de prefeito em hipótese significativamente menos gravosa, envolvendo valores muito inferiores à ausência de benefício pessoal direto e conduta restrita ao descumprimento orçamentário pontual. Naquele precedente, o STJ assentou que a cassação do mandato de prefeito pela Câmara de Vereadores possui natureza eminentemente política, cabendo ao poder judiciário apenas o controle da legalidade formal do procedimento, sendo vedado adentrar no mérito das acusações ou substituir o juízo político realizado pelo legislativo local. No caso em hora em análise, os fatos revelam cenário incompativelmente mais grave esquema estruturado de desvio de recursos da saúde pública, favorecimento reiterado de empresa privada, recebimento de vantagens ilícitas, crescimento patrimonial incompatível e afastamento judicial do cargo envolvendo valores superiores a R\$10.300.000, 00 reais, com o impacto direto sobre a prestação de serviços essenciais da população. A comparação entre os casos evidencia de forma ainda mais contundente a incompatibilidade do denunciado com o exercício do mandato eletivo. Assim, o exame do mérito da presente denúncia deve ser realizado à luz da finalidade política e institucional do Decreto Lei n. 201 de 1967, considerando não apenas a legalidade estrita dos atos praticados, mas sobretudo a



incompatibilidade das condutas atribuídas ao denunciado com os deveres éticos, jurídicos e institucionais inerentes ao cargo de prefeito municipal. É sobre esse marco normativo que se analisam nos tópicos seguintes das infrações específicas praticadas todas plenamente subsumíveis as hipóteses previstas no artigo 4º do Decreto Lei n. 201 de 1967, atos praticados contra a expressa disposição de lei ao artigo 4º do Decreto Lei n. 201 de 1967. O conjunto probatório até aqui reunido evidencia que o denunciado praticou de forma reiterada, consciente e estrutural atos administrativos em frontal violação de legislação vigente, subsubindo-se com exatidão a hipótese prevista no artigo 4º, inciso VII do Decreto Lei número 201 de 1967 que tipifica como infração político-administrativa do Prefeito Municipal a conduta de praticar contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, omitir-se na sua prática. Não se trata, no caso concreto, de falhas pontuais, equívocos administrativos isolados ou divergências interpretativas razoáveis. Ao revés, os autos evidenciam a utilização sistemática e deliberada do aparato administrativo municipal como instrumento de viabilização de contratações públicas direcionadas, estruturadas em desconformidade com o regime jurídico das licitações e contratos administrativos em manifesta afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade. As investigações conduzidas pelo MPPR, operação "Fake Care", demonstram que o município de Fazenda Rio Grande passou a celebrar de forma sucessiva, padronizada e reiterada chamamentos públicos, inexigibilidades e aditivos contratuais artificialmente estruturados, todos convergindo para o favorecimento contínuo da mesma empresa GP Saúde Limitada, em detrimento da competição da transparência e da proposta mais vantajosa ao interesse público. Essa constatação não decorre apenas da apuração ministerial, mas foi expressamente corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que é ao apreciar a representação número 6675890/2025, na prolação do Acórdão n. 317125, Tribunal Pleno, naquela oportunidade, o órgão máximo do controle de controle externo reconheceu a elevada verossimilhança das irregularidades apontadas, bem como o período concreto da continuidade do dano ao erário, determinando inclusive a suspensão cautelar do chamamento público n. 06/2025. No referido acórdão, o TCE-Paraná identificou a utilização indevida da modalidade de credenciamento com desvirtuamento de sua finalidade legal e configuração de burla ao dever constitucional de licitar. Ausência de configuração de burla ao dever, perdão, ausência de justificativa técnica idônea para as contratações realizadas. Desalinhamento dos serviços contratados com as diretrizes políticas públicas do Sistema Único de Saúde e a presença de indícios consistentes de superfaturamento qualitativo e quantitativo associados ao superdimensionamento artificial da demanda e a disposição e a composição distorcida dos preços. Tais conclusões evidenciam violação direta ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, que consagra o dever de licitação como regra para contratações públicas, admitindo exceções apenas nos casos estritamente previstos em lei e desde



que devidamente motivados. Do mesmo modo, verificou-se afronta as leis e as normas da Lei n. 14133/2021, em especial aquelas que exigem competição efetiva, motivação técnica idônea, demonstração concreta da vantajosidade da contratação. A estrita é observância do interesse público, requisitos que se mostram completamente ausentes como ou artificialmente simulados no processo dos procedimentos examinados. Com efeito, os procedimentos adotados revelam vícios estruturais recorrentes, dentre os quais se destaca a inexistência de justificativa técnica concreta para a escolha da modalidade utilizadas, a ausência de demonstração de singularidade do objeto ou de inviabilidade de competição ou repetição sistemática de contratações com objeto com o mesmo fornecedor e a previsão de quantitativos manifestamente desproporcionais à realidade demográfica e sanitária do município. Consoante reconhecido pelo TCE-PR, os serviços de testagem domiciliar em larga escala, tal como contratados, não se coadunam com os critérios de elegibilidade do atendimento domiciliar previsto nas portarias de consolidação número 5 e 6 do Ministério da Saúde, que restringem essa modalidade a pacientes com severas limitações de mobilidade. Ainda assim, com o chamamento n. 06/2025 suspenso, foram programados testagem que somados alcançariam aproximadamente 60% da população municipal, evidenciando superdimensionamento da demanda e desvio de finalidade da política pública de saúde. Ora, com devido respeito, mesmo após a suspensão determinada pelo TCE-PR, a empresa pretendia realizar exames em mais de 40% dos munícipes de Fazenda Rio Grande. Esse quantitativo de testagem contratado é tão absurdo que seria materialmente inviável a efetiva realização do serviço nos moldes pactuados. E não é só dos próprios documentos que instruem os chamamentos públicos, a exemplo dos *prints* extraídos da inexigibilidade de licitação número 05/2024, verifica-se a inclusão de exames que não se compatibilizam com a proposta de testagem rápida e domiciliar anunciada. Consta, por exemplo, exame de urina, eletrocardiograma, prova de função pulmonar, avaliação de força muscular e capacidade de difusão, procedimentos que demandam estrutura física específica, equipamentos hospitalares, ambiente controlado e profissionais especializados, sendo manifestamente inviáveis de execução em contexto domiciliar ou por coleta simplificada. No referido Acórdão, o TCE-PR referiu a utilização indevida da modalidade de credenciamento com desvirtuamento de sua finalidade legal. Configuração de burla ao dever constitucional de licitar. A ausência de justificativa técnica idônea para as contratações realizadas. O desalinhamento dos serviços contratados com as diretrizes e políticas públicas do sistema de saúde. A presença de indícios consistentes de superfaturamento qualitativo e quantitativo associados ao superdimensionamento artificial da demanda e a composição distorcida dos preços. Tais conclusões evidenciam violação direta no artigo ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, que consagra o dever de licitação como regra para contratações públicas, admitindo exceções apenas os casos estritamente previstos



em lei e desde que devidamente motivados. Do mesmo modo, verificou-se afronta as normas da Lei n. 14133/2021, em especial aquelas que exigem competição efetiva, motivação técnica idônea, demonstração concreta da vantajosidade da contratação em estrita observância do interesse público, requisitos que se mostram completamente ausentes ou artificialmente simulados nos procedimentos examinados. Com efeito, os procedimentos adotados revelam vícios estruturais recorrentes, dentre os quais se destacam a inexistência de justificativa técnica concreta para a escolha das modalidades utilizadas, ausência de demonstração de singularidade do objeto ou de inviabilidade de competição, a repetição sistemática de contratações com o mesmo fornecedor e a previsão de quantitativos manifestamente desproporcionais à realidade demográfica e sanitária do Município. Consoante reconhecimento pelo TCE-PR, o serviço de testagem domiciliar em larga escala, tal como contratados, não se coadunam com os critérios de elegibilidade do atendimento domiciliar previstos nas portarias da consolidação números 5 e 6 do Ministério da Saúde. Restringem essa modalidade a pacientes com severas limitações de mobilidade. Ainda assim, com o chamamento n. 06/225 suspensos foram programados testes que somados alcançaria aproximadamente 60% da população municipal, evidenciando o superdimensionamento de da demanda e desvio de finalidade da política pública de saúde. Com devido respeito, mesmo após a suspensão determinada pelo TCE-PR, a empresa pretendia realizar exames em mais de 40% dos munícipes de Fazenda Rio Grande, quantitativo de testagem contratada que é tão absurdo que seria materialmente inviável efetivação da efetiva realização do serviço nos modos pactuados. Não é à toa os relatos de falsificação, testagens e beneficiários, além de abordagem de cidadãos em via pública para a realização de supostas testagens sem qualquer solicitação ou ação prévia ou demanda espontânea, destoando completamente da finalidade declarada do serviço. E não é só dos próprios documentos que instruem os chamamentos públicos a exemplo dos *prints* extraídos à inexigibilidade de licitação n. 05/2024, verifica-se inclusão de exames que não se compatibilizam com as com a proposta de testagem rápida e domiciliar. Constam, por exemplo, exames de urina, eletrocardiograma, prova de função pulmonar, avaliação de força muscular e capacidade de fusão, procedimentos de demanda estrutura física específica, equipamentos musculares, ambiente controlado e profissionais especializados, sendo manifestamente inviáveis de execução em contexto domiciliar ou por coleta simplificada. Soma-se a isso o fato de que ao analisar os valores cobrados por exame, não há qualquer distinção entre testes aplicáveis a homens e mulheres, revelando cobrança padronizada e dissociada da realidade clínica. Chega a ser o absurdo de constar a cobrança de PSA, antígeno, prostático específico, de forma indistinta, inclusive para mulheres, exame que simplesmente não possuem indicação ou possibilidade biológica no sexo feminino. Ilegalidade, portanto, não se limita a aspectos formais. O procedimento licitatório deixou de cumprir sua função



constitucional de seleção da proposta mais vantajosa, passou a operar como fachada de legalidade instrumentalizando contratações previamente direcionadas, conforme reconhecido pelo órgão máximo de controle externo do estado. A gravidade institucional da conduta também se evidencia pelos expressivos valores envolvidos. Conforme demonstrado, acima, as contratações firmadas somadas aos sucessivos termos aditivos consumiram mais de R\$10.300.000,00 reais em recursos públicos da saúde integralmente concentrados em favor de um único fornecedor. Situação que levou o próprio Tribunal de Contas a reconhecer a existência de um ciclo de regularidades iniciado em 2023 ainda em curso. A materialidade e reiteração das irregularidades foram tão evidentes que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou a suspensão cautelar do novo chamamento público, reconhecendo a presença de fortes indícios de direcionamento, superfaturamento e risco concreto da continuidade do dano ao erário, o que reforça a natureza estrutural e não episódica das ilegalidades. Mais grave ainda, os elementos colhidos indicam que tais contratações não apenas violaram frontalmente a legislação administrativa, como também teriam servido de base financeira para o pagamento de vantagens indevidas notadamente ao próprio prefeito, conforme aponta os depósitos bancários fracionados. Recebimentos em espécie, a correlação temporal entre os pagamentos contratuais e expressiva evolução patrimonial do enunciado. Nesse contexto, destaca-se o crescimento patrimonial do prefeito afastado que passou de R\$231.000,00 reais em 2020, para aproximadamente R\$1.300.000,00 reais em 2024, representando aumento de 463,62% no período, ainda que parte desse intervalo anteceda alguns contratos, a coincidência temporal entre a vigência das contratações da GP Saúde Limitada e aceleração patrimonial reforça no plano político administrativo a gravidade de condutas. Esses elementos, embora também sejam objeto de apuração nas instâncias penal e civil, reforçam no plano político administrativo a gravidade das condutas da atribuição denunciado. A legislação de improbidade administrativa, Lei n. 8.429 de 1992, é aqui mencionada com parâmetro normativo de gravidade, evidenciando que práticas como permitir contratações por valores superiores ao mercado, facilitar em enriquecimento ilícito de terceiros ou concorrer para o desvio de recursos públicos são universalmente reconhecidos pelo ordenamento jurídico como atentatórias ao interesse público. Todavia, a responsabilização hora examinada não decorre de aplicação da lei de improbidade, mas da constatação de que o prefeito, no exercício sua competência, praticou atos administrativos contra expressa disposição de lei, autorizou, manteve e renovou contratos manifestamente ilegais e permitiu que a máquina pública fosse utilizada para fins estranhos ao interesse coletivo. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inflação político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso VII, do Decreto Lei n. 201 de 1967. A ilegalidade do presidente caso não é episódica nem acessória. Ela constitui o próprio método de gestão adotado, revelando conduta absolutamente incompatível com o exercício do mandato eletivo e



suficiente por si só, para ensejar a responsabilização político-administrativa e a cassação do cargo. Omissão e negligência da defesa do patrimônio público. Artigo 4, inciso VIII, do Decreto-Lei número 201 de 1967. O artigo 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei n. 201 de 1967 tipifica como infração político-administrativa a conduta do prefeito que se omite, negligencia na defesa dos bens, rendas, direitos, interesses do Município. Trata-se dever institucional central do chefe do poder executivo que exerce posição de garantir a moralidade administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente quando se trata de verbas vinculadas à saúde, cuja destinação possui inequívoco relevo social e proteção constitucional reforçada. No caso concreto, em 30 anos, os fatos apurados extrapolam de forma contundente o campo da mera opção administrativa. Conjunto probatório revela que o denunciado não apenas deixou de agir para proteger o patrimônio público, como atuou de forma direta, consciente e reiterada para viabilizar, sustentar e legitimar um esquema estruturado de desvio de recursos públicos em prejuízo direto ao erário municipal e à população de Fazenda Rio Grande. Conforme apurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito da “Operação Fake”, o então prefeito Marco Antônio Marcondes Silva integrava a organização criminosa voltada a fraude reiterada de contratações públicas, especialmente na área da saúde, em frontal desacordo com as normas da Lei Federal n. 14.133 de 2021. As contratações foram artificialmente estruturadas sob justificativas de credenciamento e inexigibilidade de licitação sem preenchimento dos requisitos legais, configurando verdadeira burla ao dever constitucional de licitar e afastando qualquer possibilidade real de competição. Além de ofertar testes rápidos, exames laboratoriais de forma regular, ainda assim, o município optou por terceirizar serviços contrapostos aos já existentes, sem qualquer indicativa excepcional plausível, evidenciando a absoluta desnecessidade da contratação. Além de desnecessário, objeto se revelou tecnicamente inadequado, serviços prestados pela GP Saúde consistem em testes rápidos, próprios para triagem e não para diagnóstico. Contudo, os termos de referência assinados pelo secretário municipal de saúde, Francisco Roberto Barbosa, utilizaram como parâmetro de precificação valores constantes na tabela SITAP, referentes a exames laboratoriais notoriamente mais complexos, precisos e onerosos. Essa distorção evidencia superfaturamento e reforça o desvio de finalidade das contratações. Somando a isso, somado a isso, restou demonstrado que o projeto não foi concebido pela Administração Municipal, mas apresentado pelos empresários Samuel Antônio da Silva, Nunes e Alberto Martin de Faria como um modelo genérico replicado em diversos municípios, sem qualquer adaptação às realidades locais, conforme a análise técnica do CAOP de proteção à saúde pública e o projeto carece de metodologia científica adequada, não define critérios de amostragem para gerar vieses de seleção, pode conduzir a conclusões equivocadas. Equivocadas e potencialmente prejudiciais à saúde pública. Ainda assim, coube ao prefeito Marco Marcondes, em conjunto com o



secretário Francisco Barbosa, promover institucionalmente iniciativa, atribuindo-lhe a aparência de política pública legítima. Isso se deu tanto pela divulgação do Programa em redes sociais, induzindo a população a erro, quanto pela defesa reiterada do projeto no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, com o claro propósito de ocultar o real objetivo das contratações do desvio temático de recursos públicos em benefício do grupo criminoso. O caráter fraudulento de operação também se revela na própria constituição da empresa AGP Saúde Ltda. Verificou-se confusão de endereços, telefones com seu sócio formal Samuel Nunes. Capital social incompatível com os contratos milionários firmados, rápida escalada financeira logo após a sua Constituição em julho de 2021 e ausência de estrutura técnica compatível notadamente da equipe médica especializada em profissionais da área estatística. A atuação direta do denunciado na dilapidação do patrimônio público torna-se ainda mais evidente diante da prova de que os agentes públicos passaram a receber vantagens indevidas como contrapartida aos atos administrativos praticados. Os atos revelam correlação temporal precisa entre autorizações, identificações, aditivos contratuais, pagamentos efetuados pelo Município a AGP Saúde com depósitos bancários fracionados em espécie nas contas pessoais dos agentes públicos, além de encontros presenciais para entrega de valores. Em 23 maio de 2025, Marco Marcondes recebeu aumento de R\$251.240,00 reais em depósito de dinheiro, distribuído em 62 transações, enquanto Francisco Roberto Barbosa recebeu R\$86.960,00 reais em operações semelhantes. As investigações identificaram inclusive ao menos três encontros presenciais para entrega de valores, coisas 17 de março, 16 de abril e 5 de maio de 2025, devidamente registrados por meio de gravações ambientais, conforme relatórios decorrentes da quebra de sigilo bancário nos Autos n. 0053033.20265.8.16.00. A cronologia dos fatos é reveladora de depósito em espécie que antecede ou sucede imediatamente atos administrativos relevantes como autorizações chamamentos públicos, certificações e inexigibilidades, assinatura de contrato, termos aditivos e liberações de pagamentos milionários a título exemplificativo após a assinatura do contrato n. 68/2024 e os primeiros pagamentos da empresa verificam sucessivos depósitos em espécie nas contas denunciados. O mesmo padrão se repetiu com o contrato n. 246/2024 e posteriormente com o contrato n. 47/2025, sempre em perfeita sincronia entre o fluxo de recursos públicos e o recebimento de vantagens pessoais. A gravidade institucional de conduta se agrava ainda mais quando se observa que após a consolidação do esquema, o prefeito Marco Marcondes transferiu Francisco Roberto Barbosa para a Secretaria Municipal de Finanças em janeiro 2025, assegurando-lhe controle direto sobre os pagamentos e garantindo a continuidade célebre dos repasses milionários à empresa contratada. Os fatos culminaram no flagrante encontro ocorrido em 17 de março de 2025, poucas horas após a ratificação da inexigibilidade de licitação n. 13/2025, no valor de R\$4.579.500,00, quando o prefeito foi filmado recebendo vantagem indevida de



Alberto Martins de Faria com a intermediação política de Abrilino Fernandes Gomes. Na sequência imediata, houve liquidação e pagamento do reminescente contratual, bem como a celebração de novo contrato, perpetuando o ciclo de ilegalidades. Esse padrão persistiu até maio de 2025 com novos pagamentos à AGP Saúde Ltda., seguidos de depósitos fracionados em espécie e encontros presenciais para a entrega de valores, evidenciando a utilização sistemática da máquina pública municipal como instrumento de corrupção e enriquecimento ilícito. A denúncia do Ministério Público explica com detalhes o padrão utilizado pelos enunciadados. Diante desse cenário, resta plenamente configurada a inflação político-administrativa prevista no artigo 4º, Decreto-Lei n. 201 de 1967. O denunciado não apenas se omitiu na defesa dos bens e rendas do Município, como atuou ativamente para permitir, sustentar e ampliar o desvio de recursos públicos, violando de forma frontal o dever institucional de guarda do patrimônio público, ainda mais sensível por envolver verbas destinadas à saúde. Procedimento incompatível com a dignidade, o decoro do cargo, artigo 4º, 10, inciso X, do Decreto-Lei n. 201 de 1967. O artigo 4º, inciso 10º do Decreto-Lei n. 201 de 1967, fixa como infração político-administrativa a conduta do prefeito que procede de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Trata-se de cláusula aberta deliberadamente construída pelo legislador para abarcar situações em que, embora os fatos possam ser objeto de apuração em outras esferas, a permanência do chefe do poder executivo no exercício do mandato se torna politicamente insustentável em razão da quebra da confiança pública, da erosão da autoridade institucional e da deslegitimação do próprio cargo. O Decreto-Lei n. 201 de 1967 não tutela a figura pessoal do prefeito, mas sim a respeitabilidade do cargo, a credibilidade da Administração Pública e a confiança política depositada pela população nos chefes do Executivo Municipal. O juízo a ser exercido pela Câmara Municipal nesse ponto não se confunde com o juízo penal de culpa, nem depende de condenação criminal definitiva. Basta demonstração de que os fatos pela segredada objetiva e pela repercussão institucional produzida tornaram o exercício do mandato compatível com os valores éticos, morais e republicanos que o cargo exige. A doutrina administrativa é firme ao distinguir a moralidade administrativa da moral comum, esclarecendo que o princípio jurídico da moralidade não se limita a legalidade estrita, mas impõe padrões de boa-fé, lealdade institucional, honestidade, decoro e probidade incorporados ao conceito de boa administração. Certos modos de agir e de tratar a coisa pública, ainda que não descritos minuciosamente em lei, passam a integrar o núcleo de comportamentos juridicamente exigíveis. No administrador público, sobretudo daquele que ocupa o mais alto cargo do Executivo Municipal, conforme ensina Mazza. No caso em análise, como exaustivamente demonstrados, os fatos imputados ao enunciado extrapolam qualquer tolerância institucional admissível. Trata-se de um conjunto de condutas graves, reiteradas, sistematicamente documentadas, que associam o exercício do mandato à instrumentalização da máquina pública para fins



ilícitos, com especial gravidade para por envolver recursos da área de saúde. A situação foi sensivelmente agravada pela ampla e intensa repercussão dos fatos na imprensa estadual e nacional. A prisão do prefeito de Fazenda Rio Grande foi amplamente noticiada por veículo de grande circulação, associando diretamente o Município a um esquema de corrupção estruturado voltado ao desvio de aproximadamente 10 milhões de reais da saúde pública. Então, a exposição não atingiu apenas a esfera pessoal do denunciado, mas projetou o descrédito direto sobre a Administração Municipal, submetendo o ente público a constrangimento institucional perante a sociedade, os órgãos de controle e outros entes federativos, como evidenciam as inúmeras reportagens veiculadas. Assim, há indício suficiente de participação direta do denunciado na empreitada criminosa. A nomeação estratégica de aliados para cargo chefe. A autorização e aceleração de contratos milionários com empresas de fachada. A contratação de serviços desnecessários superfaturados. A promoção institucional do programa. Os encontros suspeitos para recebimento de valores. Os depósitos fracionados em espécie. E expressivo enriquecimento patrimonial no curso do mandato. Ademais, há relato de que além do denunciado ter atuado pessoalmente para agilizar a tramitação licitatória, também atuava para acelerar os respectivos pagamentos da empresa contratada referente a supostos testes realizados. A relação mantida pelo denunciado com os proprietários da empresa contratada era tamanha, que o então prefeito atuava como lobista da AGP Saúde, chegando a ser intermediário e promover a oferta dos mesmos serviços a outros municípios, valendo-se de sua posição política e de sua influência administrativa. Diante desse cenário, a decretação da prisão preventiva e afastamento judicial do cargo não se presta apenas a persecução penal. Pelo contrário, evidenciam-se sobre o prisma político-administrativo a ruptura da confiança mínima indispensável ao exercício da chefia do Poder Executivo. Prefeito, que necessita ser afastado judicialmente para que seja interrompida sua participação em uma organização criminosa, não reúne condições institucionais, morais, políticas para permanecer à frente da Administração Municipal. Embora tenha um cunho subjetivo e negável que o decoro parlamentar inclui questões como unidade, integridade, respeito pelas leis e regras do poder público, bem como a conduta ética na representação dos interesses de seus eleitores. Desta feita, a quebra de decoro parlamentar se refere a um comportamento inadequado, antiético, inaceitável por parte de um detentor de mandato eletivo. A repercussão institucional extrapolou a esfera local, comprometendo a imagem do Município, a confiança da população e a estabilidade político-administrativa. Nesse sentido, restou configurada a quebra de dignidade e do decoro, ensejando a cassação. É precisamente para situações como essa que o artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei n. 201 de 1967 foi concebido. A norma confere a Câmara Municipal, papel constitucional de guardião da dignidade institucional do Executivo, impedindo que o cargo de prefeito seja utilizado como escudo para práticas que



corroem a confiança social, fragilizam as instituições democráticas e desmoralizam a Administração Pública. Diante de todo o exposto resta plenamente configurada a inflação político-administrativa previsto no artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei n. 201 de 1967, sendo evidente que a permanência do denunciado no cargo revela-se incompatível com a dignidade, o decoro e a confiança política exigidos pela Constituição Federal do Poder Executivo Municipal, impondo-se como consequência jurídica institucional o prosseguimento do processo de cassação do mandato. Requerimentos finais. Diante do exposto, requer-se a esta Câmara Municipal dos Vereadores de Fazenda Rio Grande a presente denúncia. Que seja lida na primeira sessão subsequente ao seu protocolo e submetida ao Plenário para decisão sobre o seu recebimento nos termos do artigo 5º inciso II, do Decreto-Lei n. 201 de 1967, com a adoção de todas as matérias, todas as providências legais cabíveis para adequada instrução e julgamento da matéria. Decidido o recebimento pela maioria dos presentes, que seja constituído imediatamente a Comissão Processante mediante sorteio de três vereadores entre os desimpedidos para que elejam o seu presidente relator. Tendo-se instalado o processo, o denunciado seja notificado no prazo de 5 dias com a remessa de cópia da denúncia e documentos para que apresente defesa previa em 10 dias, após a defesa desse prosseguimento de denúncia com início da instrução pela comissão processante e que a comissão proceda a requisição de juntada e análise para fins de instrução do presente processo dos seguintes documentos e procedimentos imprescindíveis para a completa apuração dos fatos. A oitiva das seguintes testemunhas que poderão ser substituídas sem prejuízo do contraditório do denunciado. Francisco Roberto Barbosa. Camila Kolosovski. Fábio Júlio Nogara. Fábio Antônio da Rocha. Marcilene de Paula. Paula Henrique Peixoto. Luís Neves Neto. Monique Costa. Nilson da Silva Soares. Rafael de Oliveira. O depoimento pessoal denunciado Marco Antônio Marcondes Silva que pode ser notificado no endereço mencionado nessa peça. Que a comissão aceite os documentos encaminhados ao e-mail oficial dessa Casa Legislativa e aqueles apresentados em mídia digital, *pendrive*, ressaltando-se que se trata do mesmo conteúdo disponibilizado em ambos os meios diante da existência de arquivos audiovisuais, vídeos e do elevado volume de página, o que inviabiliza sua impressão integral. E ao final da instrução, que seja julgada procedente a denúncia com reconhecimento da prática das infrações político-administrativas previstas no artigo 4º inciso X, do Decreto-Lei n. 201 de 1967 em razão da prática de atos contra a expressa disposição de lei, omissão e atuação direta em prejuízo do patrimônio público, bem como procedimento compatível com a dignidade de decoro do cargo. Em consequência, seja decretada a cassação do mandato do denunciado, como medida necessária à preservação da moralidade administrativa, da dignidade instrucional do Poder Executivo Municipal e da confiança da população de Fazenda Rio Grande nas instituições democráticas. Uma vez decidida a cassação, que seja expedido o



competente Decreto Legislativo e comunicada a decisão à Justiça Eleitoral, nos termos do inciso VI, do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 201 de 1967. Nestes termos, pede deferimento. Curitiba, 30 de janeiro de 2025. Carlos Alberto Zanchi. A denúncia n. 02 foi colocada em votação. A denúncia não foi recebida. **Mensagem Substitutiva nº 001/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 022/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Altera dispositivos legais constantes nas Leis Complementares n. 47/2011; 158/2017 e 258/2025, conforme específica e confere outras providências". **Projeto de Lei nº 069/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Autoriza a criação de inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, visando à gestão direta das contas e recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e confere outras providências". O projeto de lei em questão, sob regime de urgência, foi posto em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de lei número 001/2026 da vereadora Tana Padilha.** Súmula: "Declara de utilidade pública o ITE-Instituto Tecendo Afetos de Fazenda Rio Grande, conforme específica". **Projeto de Lei número 002/2026 de iniciativa do vereador professor Léo.** Súmula: "Institui a Política Municipal de Motorização de Alunos com Diabetes Mellitus tipo 1, nas unidades de da rede pública municipal de educação e ensino". **Ata da 37ª sessão ordinária de 2025.** A ata foi colocada em discussão. A ata foi colocada em votação. A ata foi aprovada. **Ata da 39ª sessão ordinária de 2025.** A ata foi colocada em discussão. A ata foi colocada em votação. A ata foi aprovada. **Ata da 12ª sessão extraordinária 2025.** A ata foi colocada em discussão. A ata foi colocada em votação. A ata foi aprovada. **Ata da 13ª sessão extraordinária de 2025.** A ata foi colocada em discussão. A ata foi colocada em votação. A ata foi aprovada. **Passou-se à leitura das indicações. Indicação nº 001/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, que seja realizada o recapeamento asfáltico, na Rua Japim bairro Gralha Azul. **Indicação nº 002/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente para que seja feito a sinalização horizontal e vertical em ambos os lados, em frente ao número 1780, na rua Irati no Bairro Green Maria, Estados. **Indicação nº 003/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A vereadora Thauana Padilha, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para a implantação de uma travessia elevada em frente à Escola Municipal Professora Marille Rua Tangará nº 708 no Bairro Gralha Azul. **Indicação nº 004/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar que realizem as trocas das lâmpadas na Avenida Paraná, na extensão do nº 4193 até o Parque



Verde. **Indicação nº 005/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Obras, para que realize o asfalto no seguinte endereço: Rua Rio Elba, continuação da Rua Rio Pirai e Rua Rio Vístula – Bairro Iguaçu. **Indicação nº 006/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a reciclagem asfáltica nas seguintes vias: Rua Tangerineira, Rua Umbuzeiro, Travessa Mogno, Travessa Caramboleiro e Travessa Palmiteiro, localizadas no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 008/2026 de iniciativa do Vereador Laco.** O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando espaço com cobertura no Estádio Municipal Pedro Roberto, para uso da Guarda Municipal e das equipes de segurança durante a realização de jogos e eventos esportivos. **Indicação nº 009/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize pavimentação asfáltica, através dos serviços de reciclagem, com a utilização da recicladora, especificamente na Rua Coqueiro, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município. **Indicação nº 011/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** O vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a implantação de um redutor de velocidade (lombada ou outro dispositivo adequado) na Rua Alemanha, nas proximidades do número 111. **Indicação nº 012/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O vereador que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam realizadas melhorias na Avenida Rio Amazonas, no Bairro Estados, com a execução de roçada e limpeza ao longo da via, melhorias e manutenção na iluminação pública, bem como construção, manutenção e adequação das calçadas. **Indicação nº 013/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através do FAZTRANS, realize a pintura, sinalização horizontal e vertical de lombada, existente na Rua El Salvador próximo ao numeral 249, no Bairro Nações, Fazenda Rio Grande. **Passou-se à Leitura dos Requerimentos.** **Requerimento nº 001/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino para que analise o anteprojeto de lei anexo, que “Dispõe sobre a consolidação da Rede Municipal de Atenção Materno-Infantil de Fazenda Rio Grande e institui o benefício do Enxoval de Natalidade como estratégia de adesão às ações de saúde”. O



requerimento foi colocado em discussão, em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 003/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à concessionária Arteris Planalto Sul, solicitando informações técnicas e providências quanto às melhorias da vazão de drenagem de água pluvial a partir da caixa de encontro situada às margens da Rodovia BR-116 até o ponto de deságue no Rio Iguaçu. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 004/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da secretaria competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para a implantação de um programa de descentralização completa dos insumos destinados aos pacientes diabéticos. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 005/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A Vereadora Déia Teodoro que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações e providências quanto à implantação de metodologia ou instrumento que permita dar publicidade à posição dos usuários nas filas de espera para consultas e procedimentos com médicos especialistas no âmbito da rede municipal de saúde. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 006/2025 de iniciativa das Vereadoras Déia Teodoro e Thauana Padilha.** As vereadoras Déia Teodoro, Thauana Padilha que este subscreve na forma regimental vêm respeitosamente requerer à Secretaria Municipal competente a deliberação e posterior aprovação do anexo Anteprojeto de Lei, que: "Autoriza o Poder Executivo a criar e implementar o Programa Municipal "Centro dia de referência para pessoas idosas" e dá outras providências. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 007/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A vereadora Thauana Padilha, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde seja cumprida a Lei 1.868/2025 bem como sejam elaborados programas de treinamentos para atendentes das UBSs Municipais para que possam informar, orientar e dar o devido cumprimento da Lei supracitada. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 009/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente para que informem à esta Casa de Leis, sobre a possibilidade da criação e implementação do Programa Municipal de Incentivo à



Transferência do Título de Eleitor e do Registro de Veículos para o Município de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 010/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, juntamente da secretaria responsável, para que seja realizado um estudo e posteriormente a instalação de câmeras de segurança nas praças do município. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 011/2026 de iniciativa do Vereador Laco.** O Vereador Laco que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, solicitando informações sobre a existência de estudos técnicos, análises ou projetos referentes à: Pavimentação das ruas Bem-te-vi e Flamingos, localizadas neste Município; Canalização do Rio Mascate nas proximidades das referidas vias. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 012/2026 de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Esiquiel Franco e Joéliton Leal.** Os Vereadores que estes subscrevem, na forma regimental, requerem ao Chefe do Poder Executivo informações e parecer técnico acerca do planejamento do Município para o exercício de 2026, no que se refere à manutenção das praças, parques e demais espaços públicos de esporte e lazer. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Fernandinho fez uso da palavra:** “Muito boa tarde, Senhora Presidente, aos senhores vereadores, a nossa vereadora Thauana. Primeiramente aqui eu quero cumprimentar e já dar as boas-vindas ao vereador Michel Batata, fazer o cumprimento à família dele, é muito importante a família próxima. E falando desse requerimento, junto com o vereador Ezequiel e o vereador Joéliton, visitando as praças e parques da nossa cidade, e também aqui eu quero parabenizar os veículos de comunicação que têm noticiado e a necessidade de manutenção de praças e parques. Nós fizemos essa solicitação ao Executivo para que a gente entenda o planejamento de 2026 no sentido que a Câmara de Vereadores possa contribuir, porque toda política pública é importante e a política do esporte e do lazer também. Então, eu peço o apoio dos nobres vereadores para que a gente consiga ter acesso, né, a essas informações e, posteriormente junto aqui com esta Câmara a gente consiga criar política pública juntamente com todos. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O requerimento foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 013/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.** O Vereador Esiquiel Franco, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que, após avaliação de conveniência e oportunidade por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, seja



realizada avaliação de viabilidade técnica e operacional para a modernização da iluminação pública, mediante a substituição por lâmpadas de LED, na Estrada Rural de acesso à Comunidade Consagrados Filhos de Maria, no trecho compreendido entre o início da referida estrada e a Comunidade, bem como no entorno do barracão comunitário da referida Comunidade e na vila residencial situada nas imediações da comunidade, contemplando os pontos atualmente atendidos por luminárias convencionais, e também pontos onde não existe. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores.

Requerimento nº 014/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho. O vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, na qual Institui o Programa Municipal de Convivência Pet e Bem-Estar Animal – “PARCÃO” no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Fernandinho fez uso da palavra:** “Todos perceberam que virou notícia nacional, infelizmente aconteceu em Santa Catarina, onde alguns jovens acabaram matando o animal de forma cruel. Ontem aconteceu aqui em Fazenda Rio Grande que eu vi pelas notícias um civil acabou matando um animal silvestre. E esse anteprojeto de lei é o contrário da realidade que a gente vem percebendo referente aos maus tratos. Os munícipes me procuraram e solicitaram que a gente fizesse o anteprojeto de lei, encaminhasse ao Executivo, para a gestão analisar a viabilidade que nós tivéssemos um ‘parcão’. O que vem a ser? O interesse desse anteprojeto de lei para que seja estudado é para que os parques já existentes eles tenham áreas específicas para onde os familiares possam lá estar com seu pet, com seu cãozinho. Infelizmente existe resistência, às vezes quanto aos animais estarem na mesma área que a população. Então, a gente pede o apoio dos vereadores, o voto favorável nesse requerimento e solicita com muito carinho que a causa animal é uma causa importante. Então, todas as causas são importantes, mas a causa animal também é. E a gente pede que a gestão, nosso Executivo analise esse anteprojeto de lei para tentar viabilizar. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores.

Requerimento nº 015/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro José Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: Requer-se que seja expedido ofício à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial para que a secretaria, realize estudo de viabilidade técnica e operacional com a finalidade de avaliar a possibilidade de o Município de Fazenda Rio Grande ser contemplado pelo Programa Conectividade Rural, promovido pelo Governo do Estado. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Zé Carlos fez uso da palavra:** “Uma boa tarde a todos os vereadores, vereadoras, a todos presente e quem está nos acompanhando via rede social. Eu fiz requerimento pensando a dificuldade que muitos moradores da zona



rural. Dificuldade em acesso à *internet*, muitas vezes o celular fica fora de área e como o Governo lançou esse projeto de acesso à zona rural através desse projeto de instalação de torres mais próximas da população rural, fizesse requerimento para que Fazenda Rio Grande avalie a possibilidade de se inscrever nesse projeto para que possamos ter essa tecnologia ou pelo menos essa ferramenta para facilitar a vida das pessoas que moram principalmente nessas áreas mais distantes, onde muitas vezes nós temos aquela famosa sombra onde nem o celular consegue pegar. Isso com certeza vai ajudar essa população e também vai ajudar os próprios serviços públicos que como nós sabemos que tem serviço descentralizado, que muitas vezes vão até esses locais, vai poder usufruir do sistema de comunicação através dessas torres que o Governo do Estado lançou para todo o estado do Paraná e Fazenda Rio Grande não pode ficar de fora. Nós temos que pedir para que o nosso responsável por essa pasta junto com o nosso Prefeito avalie e se inscreva nesse programa para ver se a Fazenda Rio Grande pode ser contemplada com essa melhoria para essa população que fica na zona rural. A política é muito importante. Nós temos que mostrar para que estamos correndo atrás para ajudar a nossa população. E nesse caso é um projeto que que o governo estadual lançou para ajudar essa população que mora, principalmente nas na zona rural. Muito obrigado, Senhora presidente”. **Passou à leitura da ordem do dia.** Não houve matérias. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias.** Não houve manifestações. **Espaço aberto ao líder do Prefeito.** Não houve manifestação. **Inscritos na Tribuna Livre. O vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos os presentes, cumprimentando a Presidente Andreia, cumprimento todos os nobres colegas de bancada, a população que está aqui em Plenário, a população que nos assiste de forma remota, o meu amigo comandante da Guarda, Celso, os cumprimentos a toda a nossa valorosa Guarda Municipal também. Mas eu não poderia deixar de vir na Tribuna hoje de uma forma bem rápida para te parabenizar, Michel, por você ter chegado no teu sonho. Assim como eu, um dia você sonhou, assim como eu, um dia você sentou naquela cadeira ali, ficou por muito tempo, sonhou, persistiu, batalhou e chegou onde você queria. Não foi da forma que eu nem que você queria, mas foi da forma que Deus preparou para nós. E tenho certeza que nós ainda temos muito futuro na política da Fazenda. Nunca, sempre fomos adversários, nunca inimigos na política. Conte comigo, meu irmão. Lealdade é uma coisa que não tem preço. Estamos juntos. Seja bem-vindo. Que Deus abençoe a semana de todos nós”. **O vereador Zé Carlos fez uso da palavra:** “Primeiramente, novamente, uma boa tarde a todos os vereadores e vereadoras, a todos os presentes. Venho à Tribuna hoje para falar de um assunto muito importante que tivemos aqui, que é a leitura de dois processos para investigação. Coloquei a minha posição como favorável à abertura. Tínhamos conversado, se estivesse legalizado, eu votaria bem lá atrás. O primeiro não conseguiu ser votado. Segundo o nosso jurídico, ele não contemplava o Decreto n. 2011. Como esses dois contemplava o decreto 2011, como



demais outros vereadores colocaram. Eu na política tenho a minha posição, minha palavra. Antes de tudo, quero deixar para o senhor Marcondes. Tenho nada contra o senhor, senhor Marcondes. Pelo contrário, com a sua equipe, eu votei, trabalhei para o senhor virar prefeito, porém eu comentei com meus pares, como outros vereadores também colocaram, professor Léo e outros, se chegasse de acordo com a lei, votaria sim. Eu não estou condenando e nem estou aqui para condenar. Mas quando chega qualquer denúncia na Câmara de Vereadores, como hoje foi colocado pelo nosso jurídico, é obrigado ler, é obrigado colocar para a população. Eu votei sim para investigar, não para condenar. Não estou colocando que o Marcondes tem culpa. É apenas uma investigação que eu acho que é viável. Nós abrimos uma investigação com coisas menos menores. Nós abrimos contra o Dr. Nassib. Então, no meu ponto de vista eu coloquei o sim, porque sou a favor que abra não para condenar, é para mostrar que ele não deve nada para a população. É o mais importante esse momento de a gente colocar que nós não devemos. Marcondes, eu confio em você, mas como entrou aqui na Câmara de Vereadores, eu votei para que ocorresse uma investigação, não para te condenar. E não estou aqui pedindo pinico para ninguém. Eu não estou nem do lado Marcondes, nem do lado Wandscheer. Eu estou do lado que eu acho que é viável como a gente discute, porque a gente sabe que tem reuniões entre vereadores na nossa sala ou informal em outros lugares, mas aqui no plenário é soberano voto de cada um. Então eu espero que entenda o meu voto e os meus eleitores. 2682 eleitores. Pode ter certeza que eu votei consciente, tranquilo e como foi colocado hoje para nós, se entrar mais uma, 10, 15, 20, eu sempre vou votar para investigar, porque se estão denunciando tem que ser investigado. Depois se provar que não tem nada, está certo. Então, Marcondes, de coração mesmo, Marcondes, não leve para o seu coração que eu não levo para o meu. Eu apenas votei para investigar. Se você tem a cabeça tranquila, toda a equipe tem a cabeça tranquila, eu acho que nós não devemos interferir no voto de nenhum vereador. Então, por isso que eu votei consciente, não a pedido de A, de B e C. Eu votei por José Carlos, vereador Zé Carlos, que foi eleito e que tem que ser investigado. O Dr. Nassib era muito meu amigo. Eu votei para investigar ele. Trabalhamos muitos anos junto. Eu estou colocando que a gente tem que ser transparente. Se o Dr. Nassib provou que ele devia, aconteceu. Do Marcondes, nem foi aberto. E com certeza, Marcondes, a amizade é a mesma. O direito do voto é de cada vereador aqui que a população colocou. Eu respeito o voto de cada par meu, mas espero que respeite o meu, porque nós estamos numa democracia e a democracia sabe que é o direito de cada um. E se tem a denúncia, até hoje eu vi aqui um requerimento de um vereador falando sobre insumos, insumos lá para diabético, importante requerimento, mas daí vem aquela dúvida, nós ficamos sem seringa por um bom tempo. Então eu estou colocando de uma maneira bem sutil, não agredindo ninguém. Estou em paz com todo mundo, com os meus pares e em paz com o meio político da cidade. Só apenas estou expressando o meu direito de



voto, o que eu acho que é consciente para mim. Mais um minuto, Senhora presidente, para concluir. Não estou questionando nada em ninguém. Isso não é meu interesse. Então é somente para colocar que nós temos que ser transparente. E fui transparente com o meu voto. Meus eleitores sabem que eu conversei com bastante eleitores. Estavam me cobrando na rua, estou tranquilo. E se entrar mais uma, duas, três, quanto entrar? Se o jurídico falar que está certo, como falou que tem que entrar, o meu voto vai ser sim pela nossa população de Fazenda Rio Grande. Não por mim, não por nenhum outro vereador, não por um deputado, não por prefeito. É a consciência do voto meu, somente para investigar. Muito obrigado". **A vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos. Pedi a palavra para parabenizar e dar boas-vindas ao nosso novo colega Michel Batata. E olha que responsabilidade, hein, Michel!? Estava olhando a primeira fileira. Até anotei para cumprimentar a Dona Fátima, tia Nerci, a esposa dele que é a Viviane e as filhas a Tainara, a Lita e a Bianca. São seis mulheres que vieram para sua posse, hein? Uma grande responsabilidade! Que Deus te abençoe, que você seja muito bem-vindo. Nós sabemos que era um sonho isso para você. É um sonho que carrega com ele muitas responsabilidades. No primeiro dia você já viu isso, mas que Deus te abençoe nessa missão, está bom? Conte conosco". **O vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Primeiramente, novamente, boa tarde a todos, as autoridades já nominadas e a população que nos acompanha presencial e remota. Quero estender o cumprimento ao Comandante da Guarda, o Lubick, e a toda a nossa Guarda. O ambiente é um pouco tenso, mas nós estamos iniciando 2026 e eu não poderia deixar de falar em Tribuna nessa primeira sessão um pouquinho do que foi o que aconteceu hoje, mas também desejar aos nobres vereadores que tenhamos um ano próspero, um ano abençoado, que a gente consiga ter discernimento nas nossas tomadas de decisões, que a gente consiga ter união no sentido de ajudar a população de Fazenda Rio Grande. E falando um pouquinho da sessão de hoje, eu apresentei uma indicação ao qual eu já quero agradecer o prefeito Serjão, que foi atendida antes mesmo de ser lida, devido ao impacto da nossa mídia local, que divulgou na Avenida Rio Amazonas que havia a necessidade de fazer a manutenção da via. Antes de chegar a indicação, o prefeito Sarjão já atendeu. Então, como a ordem do dia ela sai na quinta-feira, eu fico feliz que foi atendido. A gente espera que mais ações sejam atendidas assim para todos os vereadores. Ainda ficou o pedido lá de manutenção que a comunidade procurou na questão da iluminação. Mas quero agradecer também. A gente não pode deixar de falar de um momento importante que passou Fazenda Rio Grande. Às vezes as pessoas falam que o Fernando está fazendo o papel de líder. Não, eu gosto de comunicar as coisas boas que acontecem na cidade. E uma coisa boa que aconteceu na cidade foi a festa de 36 anos. Foram 33 dias de festa, com atrações nacionais, locais, a qual reuniu a população da Fazenda Rio Grande, a qual precisa, sim, das atividades de lazer, precisa da alegria, precisa de momentos importantes. Então,



parabenizar a gestão por pensar nesse detalhe, por dar essa oportunidade para Fazenda no Rio Grande. Eu tenho a minha opinião enquanto voto, respeito a opinião de todos. Foi feito a decisão conforme o coletivo aqui, por maioria ou minoria, mas a vida é tomada de decisões e escolhas. E eu sempre respeitei as pessoas. Quem conhece a minha forma de fazer política sabe que dentro dessa Câmara, em 2025, eu nunca conseguia arranjar intriga com ninguém ou descontentamento, porque eu sempre honrei com a minha palavra, eu sempre estive próximo e 2026 não vai ser diferente. Então eu falo a você, munícipe fazendense, que acredita na política que eu venho realizando, que pode continuar acreditando que eu vou estar me dedicando. E assim, uma ferramenta importante para aquela pessoa que não consegue acompanhar pelo *YouTube*, que não consegue acompanhar presencial, são as redes sociais. Então, acompanhe a minha rede social, veja a nossa dedicação, porque, infelizmente hoje a *internet* virou um coliseu da era moderna. Lá nós temos juízes, nós temos advogados, nós temos todas as espécies de pessoas que levam para o lado do julgamento, mas a gente precisa mostrar que Fazenda Rio Grande é a terra de oportunidade, que acontece coisa boa e tudo que tiver que acontecer a gente vai estar aqui. Muito obrigado, Senhora Presidente". **O vereador Caio Szadskoski fez uso da palavra:** "Senhora presidente, senhores vereadores, vereadoras, nobre ex-companheiro Elvis, demais secretários, Lubcki, comunidade que está com a gente hoje aqui em mais uma sessão na abertura do ano legislativo é para mim uma alegria muito grande estar aqui como vereador, meu quinto mandato. Então, dar as boas-vindas ao meu câmara, que trabalhou comigo, Michel, na televisão. Seja bem-vindo para esse mundo que você vai ver muitas coisas, Michel, muitas coisas. Os bastidores, os conchavos, que a gente sabe tudo como é que funciona. E dizer uma coisa, Joéliton, eu sou leal à população, eu sou leal ao povo, a mais ninguém, sabe? Eu não devo nada para ninguém. Então, o meu voto, o voto hoje aqui que a gente deu para ter acessibilidade ao processo, eu até vim para essa Câmara porque era questão de ética, nobre vereador Maciél, porque quando foi para cassar o Nassib, eu estava aqui por muito menos nobre Elvis, e o senhor sabe disso. Então nós hoje aqui, nobre Léo, que eu considero muito, a gente teve cada um sua oportunidade de se manifestar e cada um sabe aquilo que faz. Não estou aqui julgando ninguém, não. Cada um faz. Mas eu pessoalmente tinha que estar aqui porque quando foi para afastar o meu médico, fiquei sem médico, meu médico estava aqui. Então hoje eu não podia deixar de dar oportunidade ao Marcondes de ele mostrar que realmente nada deve. E aqui é o lugar para ele vir dizer: "Olha, gente, não devo nada, não fiz nada". A empresa que fez os exames, que inclusive o meu está ali, e diz no final que os exames não representam nada, simplesmente nós pagamos pelos exames. Então é muito triste esse momento de a gente não poder dar oportunidade ao meu amigo prefeito Marcondes, do qual fui secretário e acredito que ele não deve nada. Agora, nós precisávamos saber disso, na verdade. E volto a dizer, respeito aos nobres



vereadores, respeito a posição de cada um aqui. Só eu não podia deixar de vir aqui me manifestar e dizer que nós precisávamos saber mais. Essa empresa do Fernando Gomes e do cidadão do Tribunal de Contas, sei lá de onde, do TJ, que veio aqui na Fazenda Rio Grande, segundo o que dizem os autos, não pude ler tudo e foi sexta-feira. Eu não sei se os vereadores todos leram todo o processo. Eu li por cima, eu vi que estavam todos acompanhando com o processo em mãos aqui com a leitura do Léo, todos estavam vendo o processo. Maciél, Petry estava lendo, Joéliton, Esiquiel estavam lendo o processo, acompanhando tudo. Então isso, gente, a gente deixou de fazer um grande bem para o nosso amigo Marcondes, porque talvez a empresa é que esteja levando ou estava levando, não sei como é que está isso, agora vamos nos aprofundar nas próximas sessões para saber quem é que estava lesando nosso Município. E questão da saúde pública que todos os dias pessoas nos cobram, nos pedem. É remédio, é consulta, é médico, enfermeiro. Estamos implantando o condomínio do idoso. Um diretor da saúde falou que não pode implantar porque não tem dinheiro, não tem enfermeiro. E aí, como é que fica novos vereadores? Sabe, gente, entende? Então, é complicado a situação, mas vamos em frente, vamos trabalhar e na próxima sessão, eu vou estar falando aqui dos nossos trabalhos lá na Secretaria de Habitação, que está avançando com o prefeito Serjão, que tem dado uma atenção muito bacana para todos os secretários e a gente está trabalhando muito para ter uma cidade muito melhor do que esta. Vamos trabalhar, vão estar aqui para acompanhar os nobres vereadores, para que possamos fazer o melhor para a nossa cidade. Obrigado, Senhora Presidente. Obrigado, vereadores. Comunidade que está acompanhando a gente também aqui *online*. Um forte abraço, e aquilo que tiver nas minhas condições, estarei à disposição de todos. Um abraço". Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ao nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis às quatorze horas e quinze minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Michael Alberto de Souza, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, José Carlos Szadkoski, Gilmar José Petry, e Antônio Removicz Maciel. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 02ª sessão Ordinária, do 2º período da 9ª legislatura. **Por Questão de Ordem o Secretário Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Questão de ordem, Senhora Presidente, fazer os cumprimentos da Mesa. Boa Tarde a todas as pessoas que estão aqui presentes, assessores, população, ao maestro Evaldo da Banda Escola, ao pastor Ericson que estão aqui, sejam muito bem-vindos. Todos aqueles e aquelas que nos acompanham de forma remota também, uma boa tarde a todos e todas”. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Mensagem de Veto nº 001/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 014/2026** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a implantação de travessia elevada em frente ao Colégio Valdivino Parolin Acordes, situado na Avenida Paraná, nº 5484, no bairro Estados. **Indicação nº 015/2026** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado troca das grelhas dos Bueiros da Avenida paineiras em frente ao Supermercado Boza. **Indicação nº 016/2026** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente para que seja providenciada a instalação de placas de sinalização com os dizeres “Proibido jogar lixo” na área aberta de vegetação localizada na Rua Pernambuco, nas proximidades do número 1.432, no Bairro Estados. **Indicação nº 017/2026** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Defesa Social – Departamento FAZTRANS, para que realize a instalação do semáforo de 3 tempos nos seguintes endereços: Avenida Brasil cruzamento com a Rua Itália. **Indicação nº 018/2026** de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O vereador Caio Szadkoski que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, para que



faça a limpeza e manutenção do rio Boa Esperança. **Indicação nº 019/2026** de iniciativa dos Vereadores Caio Szadkoski e Laco. Os vereadores Caio Szadkoski e Laco, que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Luiz Sérgio Claudino, para que através da secretaria competente providencie pintura de faixa de pedestre na Av. Brasil esquina com a Av. Venezuela. **Indicação nº 020/2026** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, por meio da secretaria competente, a implantação de uma travessia elevada para pedestres na Avenida Áustria, nº 140, bairro Gralha Azul, no referido local há uma unidade escolar, com grande circulação diária de alunos, pais e professores. **Indicação nº 021/2026** de iniciativa do Vereador Maciél. O vereador Maciél que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a ampliação de área de lazer no Parque Verde, com a disposição de bancos de descanso e bebedouros em torno da pista de caminhada. **Indicação nº 022/2026** de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências junto às Secretarias competentes para a realização de: canalização do córrego, localizada na Rua Rio de Janeiro, na altura do nº 1039, além de limpeza e manutenção das vias pluviais, visando prevenir os alagamentos que ocorrem atualmente no local. **Indicação nº 023/2026** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a recuperação das guias de meio-fio na Rua Manoel Claudino Barbosa, frente ao numeral 676 no Bairro Pioneiros em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 024/2026** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize a pavimentação asfáltica juntamente com a implantação de calçadas com acesso as residências tangenciais da Estrada Rural da Samambaia, neste Município. **Indicação nº 025/2026** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar que seja instalado um redutor de velocidade na rua Caraúna, em frente ao nº 233, no bairro Gralha Azul. **Indicação nº 026/2026** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a realização de estudo técnico e, sendo viável, a implantação de um redutor de velocidade (lombada ou outro dispositivo adequado) na Rua João Quirino Leal, nas proximidades do número 1203. **Indicação nº 027/2026** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da secretaria competente, seja realizada a limpeza nas canaletas de meio-fio localizadas na Avenida Nossa Senhora Aparecida, compreendendo o trecho desde a esquina com



a Rua Nossa Senhora do Rocio até a esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, em ambos os lados da via, com prioridade no perímetro em frente à Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele, no Bairro Santa Terezinha. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 016/2026** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal da Mulher seja realizado estudo técnico para a realização de treinamentos e ou capacitação para atendentes do UPA e Unidades Básicas de Saúde para o 1º atendimento a mulheres que se encontram em situação de violência. O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos, boa tarde a todos que estão nos acompanhando aqui, ao pastor Ericson, a todos os visitantes também, a todos que estão nos acompanhando de maneira remota e aos meus colegas Vereadores e a minha Presidente Andréia. Pessoal, a ideia desse Requerimento veio depois de uma conversa com a própria Secretária Municipal da Mulher, a Marilda, que era nossa colega de bancada aqui. Visto que, quando a mulher ela é agredida, muitas vezes ela precisa procurar ou a UPA ou até mesmo a Unidade Básica de Saúde, principalmente se ela estiver com ferimentos graves ali né, naquele momento. Então, o que acontece, essa mulher ela está nervosa. Se ela estiver com algum acompanhante, a pessoa também está nervosa diante daquela situação. E a gente precisa de um acolhimento maior quando a gente fala de recepção de Unidade Básica de Saúde e de recepção de UPA, para que essa mulher não seja revitimizada, exposta ali próximo às pessoas que estão ali por perto. Então, a gente precisa de discrição e ela precisa de um bom atendimento. Hoje, a gente já tem esse atendimento prioritário, porém, a gente viu a necessidade de se fazer um treinamento com o próprio agrupamento Maria da Penha, ali as guardas municipais que são treinadas, já em situação de atender Lei Maria da Penha, medida protetiva e agressão física no seu dia a dia, nada melhor do que elas darem um treinamento para essas atendentes, para que essa mulher tenha um atendimento com qualidade, um atendimento que não revitimize e que ela possa concluir aquele processo da denúncia. A gente às vezes faz muita campanha de “denuncie, denuncie, disque 180, disque isso, disque aquilo”, mas é importante também quando a pessoa resolve denunciar ou quando ela precisa desse atendimento médico até antes da denúncia, que ela seja acolhida, principalmente no que tange ali às Unidades Básicas de Saúde e principalmente a UPA, visto que as agressões acabam acontecendo muitas vezes a noite, nos fins de semana. Então, eu peço voto favorável dos senhores em relação a isso e agradeço a atenção”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 017/2026** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente ANTEPROJETO DE LEI, que visa instituir o programa de apoio à mobilidade sustentável através da instalação de totens de manutenção de bicicletas. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.



Requerimento nº 019/2026 de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitar esclarecimentos acerca da atual situação da Banda Escola Municipal, bem como obter informações sobre: 1. Quais foram os fatores que levaram à não realização das atividades da Banda Escola Municipal no ano de 2025? 2. Quais motivos explicam a permanência da paralisação, mesmo com a existência de recursos financeiros, estrutura material e legislação específica? 3. Quais medidas estão sendo avaliadas ou adotadas para a retomada das atividades da Banda Escola Municipal? 4. Há previsão para o retorno das aulas e ensaios? Em caso negativo, quais são os principais impedimentos? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 020/2026** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador Maciél que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da secretaria competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para implantação de rede de captação de águas pluviais na Avenida Aurora próximo ao número 95, bairros Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 021/2026** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de transformar a lombada já existente na Avenida Brasil, entre as ruas Pau Brasil e a Flamboiã, bairro Eucaliptos, em uma travessia elevada. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** “Boa tarde Presidente, boa tarde aos nobres colegas, população aqui presente, a imprensa, uma boa tarde especial hoje para a minha esposa, sobrinhas que estão aqui, a Kemily, a Emily e o meu filho Luca, também estão prestigiando a sessão. Peço voto favorável dos nobres colegas, tendo em vista a dificuldade que a comunidade do Jardim Brasil hoje tem em atravessar do Jardim Brasil para o Greenfield, especialmente ali na região do CMEI Professora Luiza Tomchak. Não temos sinalização, porém, temos uma lombada ali já, o que ajuda, auxilia um pouco. Porém, a partir do momento que essa lombada for transformada em uma travessia elevada, ela vai facilitar o acesso dos pedestres. A região está passando por algumas melhorias, em especial ali da Rua Tangerineira até a Avenida Brasil, onde está sendo atendida nossa indicação 024/2025, aproveito para agradecer ao Secretário de Obras, o Sandro, onde está sendo feita uma calçada, ligando a comunidade do Jardim Europa até o CMEI. A gente percebia que ali as mães tinham que levar os filhos pela rua porque não tinha calçada. Então, essa indicação sendo atendida, que já está sendo atendida, esse Requerimento também auxiliando a comunidade que vem do Jardim Brasil, eu tenho certeza que toda a comunidade sai ganhando ali no entorno. Muito obrigado Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 022/2026** de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o envio de expediente ao Executivo Municipal para que, por meio da Secretaria



competente, informe sobre a existência de estudos técnicos, projetos ou cronogramas voltados à implantação de Pontos de Apoio para motoboys e entregadores em nosso município. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Michel Batata fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos, quero cumprimentar os nobres Vereadores, as nobres Vereadoras, cumprimentar meu amigo Edinho, do assados do Edinho, pastor Ericson e o maestro Evaldo. Peço apoio aos colegas aqui sobre esse Requerimento muito importante para os motoboys da nossa cidade, que hoje ficam embaixo de algumas marquises ali ao redor, principalmente ao redor do terminal ali. Hoje eles não têm nenhum ponto de apoio onde eles possam fazer as suas necessidades básicas, poder levar uma comida para poder esquentar no micro-ondas. Então, eu peço apoio a vocês para que junto ao Executivo a gente possa fazer alguns estudos para futuramente eles poderem ter um ponto de apoio. É isso aí. Obrigado”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 023/2026** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, oficie com urgência à SANEPAR, solicitando inspeção técnica e desobstrução do Poço de Visita (PV) localizado na Rua Alecrim, em frente ao nº 367, Bairro Eucaliptos, em virtude dos constantes transbordamentos ocorridos em períodos pluviais. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 024/2026** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria de Saúde, viabilize junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora Aparecida, a destinação de, no mínimo, duas vagas de estacionamento exclusivas para pessoas idosas e/ou com mobilidade reduzida no interior do estacionamento do referido hospital, permitindo o ingresso e permanência temporária de veículos que transportem tais pacientes e seus acompanhantes, e promovendo a devida sinalização horizontal e vertical dessas vagas. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os Vereadores, às nobres Vereadoras, todos aqui presentes, cumprimentar o maestro Evaldo, seja bem-vindo. Pastor Ericson também seja muito bem-vindo aqui, nosso pessoal da imprensa, da TV Fazenda, meu amigo Juscelino, sejam todos bem-vindos a esta Casa de Leis. Senhores Vereadores, estou reforçando esse pedido aqui, eu já fiz ano passado ainda não conseguimos resolver. A gente tem lutado para que nós tenhamos a liberação para no mínimo dois acessos, duas vagas de estacionamento ali dentro do estacionamento do próprio hospital. Hoje ele está liberado somente para os funcionários, o pessoal que trabalha ali, mas nós temos algumas questões e uma delas é de um morador que mora na Rua Sucupira, conheço ele, ele dirige seu carro, mas é um carro adaptado. Ele não consegue se locomover muito longe, então ele vai até o carro, ele precisa sempre estacionar próximo do local, ele tem uns exames que ele precisa fazer no hospital aqui e eles não liberam o acesso para estacionar na parte interna ali. E na rua, os senhores sabem, hoje nós temos ali uma rua que está bastante



movimentada porque temos ali ambulância, micro-ônibus, o pessoal da escola que precisa estacionar. Então, muitas vezes ele veio e não tinha nenhuma opção de estacionamento ali, a não ser lá próximo ao cemitério. Mas ele com toda essa dificuldade de locomoção, fica quase impossível dele conseguir vir fazer os exames ali ou fazer sua consulta ali. E isso é um dos casos, mas tenho certeza que tem outros casos assim, assim como pessoas idosas também que necessitam estacionar mais próximo. Então estou pedindo aqui para a nossa Secretaria de Saúde, para nós viabilizarmos junto com a Monique também ali, conversando junto com o pessoal do hospital do SIS, para que a gente consiga viabilizar isso aí. Como disse, essa é uma coisa simples de ser feita, que a gente possa atender essa solicitação dos moradores aqui da cidade. Muito Obrigado Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 025/2026** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho, que este subscreve, na forma regimental, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por intermédio da Secretaria Municipal competente, sejam realizados estudos técnicos visando à verificação da viabilidade e definição de um local adequado para a implantação de uma Praça Esportiva no loteamento Green Portugal, localizado no Bairro Nações. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Muito boa tarde senhores Vereadores, senhoras Vereadoras, população que nos acompanha pelas redes sociais, pelo canal do Youtube, a também toda a população que nos acompanha de forma presencial, aos servidores dessa Casa. Faço cumprimento especial aqui as pessoas já nominadas, pastor Ericson, maestro Evaldo. Recebemos uma demanda lá da comunidade através de grupos de Whatsapp. Todos nós sabemos que Fazenda Rio Grande é a terra de oportunidades, a cidade que mais cresce no Estado do Paraná e em extensão territorial, criam-se novos loteamentos, novas regiões, e uma delas é o Green Portugal, o Green Portugal II. E com esse crescimento acelerado populacional a gente vê a necessidade e a importância também de ter a política pública do esporte e do lazer. Então, dando devolutiva à comunidade que nos solicitou, peço apoio aos nobres Vereadores para que a gente consiga encaminhar esse Requerimento ao Executivo, para que se estude lá uma área edificável para no futuro levar uma praça para levar alegria para o bairro. Muito obrigado Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 026/2026** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando à Secretaria competente a possibilidade da realização de serviços com caminhão hidrojato para a limpeza, desobstrução e manutenção dos bueiros ao longo de toda a Rua Maranhão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 027/2026** de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Joéliton Leal, Esiquiel Franco e Michel Batata. Os Vereadores que estes subscrevem, na forma regimental, requerem ao Chefe do Poder Executivo que, por meio da secretaria competente, informe se há possibilidade de que o time campeão do Campeonato Amador de Futebol da série A do Município de Fazenda Rio Grande



obtenha vaga para disputar a Taça Paraná, bem como, em caso positivo, quais são os critérios e procedimentos necessários para a efetivação dessa participação. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 028/2026** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro José Carlos que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana seja realizado estudo de viabilidade técnica, com a finalidade de avaliar a implementação de uma travessia elevada na Avenida Paraguai, no trecho compreendido entre as ruas El Salvador e Buenos Aires. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 029/2026** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, juntamente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para que realize um estudo para a participação de pessoas com deficiência (PCD) nas corridas do município, bem como a isenção das taxas de inscrição para esses participantes. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia.** Sem matérias na Ordem do Dia. **Espaço Aberto às Lideranças Partidárias.** Sem manifestação. **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Aproveitar esse espaço um pouquinho só para a gente repassar algumas informações importantes da Prefeitura. Todos puderam acompanhar agora, poucos dias atrás também aqui tivemos aí através nosso Prefeito Serjão, juntamente com a nossa Secretária de Saúde, a Monique, a entrega de mais três veículos para a área da saúde, para a Secretaria da Saúde, que são de suma importância aqui, porque nós sabemos que hoje a demanda no nosso município aumenta dia após dia, muitas pessoas precisam ser transportadas aqui para outros municípios, para poder fazer suas consultas, suas cirurgias, então esses veículos vão contemplar muito aqui, já era um anseio antigo, então estamos aumentando muito a frota do nosso município aqui para dar mais comodidade à nossa população. Assim como também temos o nosso Pan lá que está em andamento e se Deus quiser e correr tudo dentro do conforme, quem sabe aí já no início do próximo semestre a gente possa quem sabe fazer a inauguração e fazer essa entrega para a população aqui do nosso município. Também temos a Unidade Básica de Saúde lá do Jardim Brasil que também está em andamento, então pontos que são importantes na nossa cidade, na área da saúde, que o Prefeito Serjão tem buscado dar continuidade a todo o projeto para atender nossa população. Também temos, importante, os vereadores quem sabe foram visitar, um dos acessos da LG, está praticamente pronto para ser entregue, graças a Deus estão conseguindo fazer essa entrega, porque a LG, uma das exigências era esses acessos, pelo menos um está podendo ficar pronto agora, dentro do prazo. Então, acredito que nos próximos dias ele vai poder estar completamente pronto para ser entregue, para poder ser utilizado assim que a LG inaugurar dentro, provavelmente também vai ter algum atraso ali na entrega da fábrica, mas ela vai tentar atender todo o cronograma e a Prefeitura, junto com o Prefeito, tem buscado buscar todas as



formas para atender todas esses compromissos que foram feitos com a empresa, assim como a Prefeitura e nós Vereadores também iremos estar cobrando que a empresa também atenda todos os critérios que nós aprovamos na Lei, que será também principalmente a geração de emprego e a contratação principalmente das pessoas aqui do nosso município. Então, a gente vê que embora toda turbulência que passamos aqui, nosso Prefeito Serjão tem buscado fazer o máximo possível para atender e continuar tocando nosso município com toda garra. Muito obrigado Senhora Presidente. ” **Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra:** “Senhora Presidente, Senhores Vereadores, comunidade que acompanha a gente aqui. É com alegria que eu venho hoje aqui prestar contas do meu trabalho quando eu estive emprestado para o Executivo e dizer que a gente, quando é eleito, é eleito para ocupar um cargo político, e é isso que a gente faz enquanto está aqui. Pode ser aqui na Câmara, pode servir no Executivo se tiver competência, tiver qualidade para isso. E com alegria que eu venho aqui prestar contas de algumas coisas que a gente fez lá na Secretaria de Habitação e que agora estão dando sequência, e tem muita coisa boa para vir. Na existência de Fazenda Rio Grande, por exemplo, a gente tinha a cobrança das regularizações de áreas que eram ocupadas e que não tinham a sua documentação. Nós conseguimos, através do nosso trabalho, de toda a equipe, e também, das demais secretarias do município, regularizar aqui. Já entregamos cerca de quinhentos documentos para moradias que estavam irregulares, nós também estamos trabalhando agora em processo de mil moradias que estão encaminhadas também. O processo é longo porque, não depende só da Secretaria de Habitação, depende também das outras Secretarias, do cartório, aí os trabalhos se acumulam e não consegue dar vazão a todo o serviço. Mas está sendo feito, já falei, cerca de quinhentos documentos já foram entregues e a gente fica muito feliz com isso. Na habitação também, e isso nós podemos dizer que fomos nós que fomos na Caixa Econômica, fomos atrás. E nos últimos, aliás, se pegarmos bem aqui, 2005 que foi feito o Jardim Angico, lá em cima, também o Kokubo. Depois disso, nenhuma obra foi feita em termos de moradia popular para as pessoas de baixa renda em nossa cidade, que eu digo feita por aqui. E na Secretaria de Habitação, o único projeto até hoje foi feito agora nos últimos quinze anos por nós, está sendo executado, aí eu quero convidar os Vereadores essa semana para visitarmos o Jardim Veneza, que os apartamentos já estão sendo levantados, as casas já começaram também, nós vamos lá mostrar porque foi aprovado nessa Casa também a doação dos terrenos, a contrapartida nossa na Caixa Econômica Federal. Então, cento e onze moradias, cinquenta e cinco apartamentos, aliás, cinquenta e seis apartamentos e cinquenta e cinco casas que vão ser, podemos dizer, doadas gratuitamente para aquelas pessoas que tem um tipo de deficiência, para aquelas famílias que tem as dificuldades maiores. Então, é com essa alegria que a gente vem aqui prestar conta desse trabalho. Estamos viabilizando, entregamos no último dia que eu estava na Secretaria a documentação lá para a construção do nosso condomínio do idoso, o viver bem, viver feliz no Paraná. Entregamos lá, pode ser que, porque a COAPAR que está organizando a questão da licitação, pode ser que falte um documento, mas o que foi



pedido a gente entregou, e logo logo, se Deus quiser, a gente vai ter a licitação de mais esse projeto, muito importante, que são mais de quarenta casas aqui para os nossos idosos de Fazenda Rio Grande. Depois, com mais tempo, explico como vai funcionar tudo isso. E nós, agora também na última sexta-feira, também já recebemos o comunicado que cinco cidades do Paraná foram contempladas e aqui quero agradecer o nosso deputado Toninho, o deputado que realmente trabalha pela Fazenda Rio Grande, desafio qualquer um a ver quem mais trabalhou por essa cidade a não ser o deputado Toninho. Quatro milhões que nós estamos inscritos no Periferia Viva, alguém ouviu falar desse projeto? Periferia Viva? São cem banheiros que nós vamos implantar nos locais onde a gente regularizou as áreas, por exemplo, Boa Esperança, Vila União, vamos ser a reforma dos banheiros, aonde não tem banheiro, não tem fossa, projeto de quatro milhões de reais. Temos também aqui os trabalhos que a gente tem efetuado aqui na fiscalização, nas invasões de área do município, que era uma constante, a gente sofre com esse trabalho, mas é um trabalho que tem dado resultado e as coisas tem funcionado. Quero agradecer, já falei aqui, o deputado Alisson, estamos trabalhando no Green Maria, só para concluir Presidente, no Green Maria a questão do saneamento para as famílias que vão morar nos apartamentos do América A, mas para atender toda a comunidade do Green Maria, então o deputado Alisson, o deputado federal Toninho tem nos ajudado muito nessa cidade, e vão continuar ajudando porque eles gostam e eles querem bem de todo esse povo que mora na nossa cidade. Obrigado deputado Toninho, obrigado deputado Alisson, obrigado ao Prefeito Serjão por confiar no meu trabalho no tempo que eu estive a frente da Secretaria. E estamos aqui para trabalhar. ” Próximo inscrito. **O Vereador Michel Batata fez uso da palavra:** “Mais uma vez boa tarde a todos, eu venho aqui para fazer dois agradecimentos na tribuna hoje. Um deles é aos funcionários dessa Casa, que nessa primeira semana que nós estamos aqui nos atenderam super bem, sempre prontos para nos ajudar, eu e minha equipe. Então fica aqui o meu agradecimento a todos os funcionários dessa Casa. Em segundo, eu quero agradecer ao nobre Secretário Sandro do Proteção que essa semana nos atendeu com várias demandas que a população nos passou, então fica o meu agradecimento, a também o Secretário Sandro do Proteção. Muito Obrigado Senhora Presidente”. Não havendo mais nada a tratar, A Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



INDICAÇÃO Nº 056/2026

INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, requer envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a realização de serviços de limpeza e roçada no Bairro Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender às demandas dos moradores do Bairro Pioneiros, que vêm enfrentando transtornos devido ao acúmulo de vegetação e resíduos em vias e áreas públicas. A falta de manutenção adequada compromete a circulação de pedestres, favorece a presença de insetos e animais peçonhentos e prejudica a paisagem urbana. A realização dos serviços de limpeza e roçada é essencial para garantir segurança, bem-estar e melhores condições de convivência para a comunidade local, contribuindo para um ambiente mais organizado, saudável e digno para todos.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2026



Joéliton Leal
Vereador PSD



INDICAÇÃO Nº057/2026

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente, solicitando a construção de calçada e limpeza da vegetação na Rua Nelson Claudino dos Santos, em frente ao número 410, no Bairro Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária, pois no local não há calçada adequada para a passagem de pedestres, além de existir mato que acaba tomando o espaço destinado à circulação das pessoas, com isso moradores e transeuntes são obrigados a caminhar pela rua, dividindo espaço com veículos, o que aumenta consideravelmente o risco de acidentes.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.

ANDREIA
TEODORO
PINTO:047
73666943

Assinado de forma
digital por
ANDREIA
TEODORO
PINTO:047736669
43
Dados: 2026.03.05
14:40:08 -03'00'

Déia Teodoro
Vereadora
Republicanos





INDICAÇÃO Nº 058/2026

INDICAÇÃO

O Vereador **Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente para a **pintura de faixa amarela de sinalização viária nas proximidades do CMEI Zilda Arns**, localizado na Av. Estados Unidos, nº 956, bairro Nações, visando à melhoria da segurança no trânsito e à organização do fluxo de veículos na região.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a pedidos de pais, responsáveis, servidores e moradores da região, que relatam dificuldades no embarque e desembarque das crianças, especialmente nos horários de entrada e saída das aulas.

A ausência de sinalização adequada, como a faixa amarela indicativa de proibição de estacionamento em pontos estratégicos, tem ocasionado transtornos no trânsito, riscos à segurança dos pedestres e das crianças, além de prejudicar a visibilidade dos motoristas.

A pintura da referida faixa contribuirá para a organização do tráfego, garantindo maior segurança viária, prevenindo acidentes e proporcionando mais tranquilidade à comunidade escolar.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir a adoção das providências necessárias para a implantação da sinalização solicitada, reforçando o compromisso com a segurança e o bem-estar das crianças e de toda a comunidade.

Gabinete nº07.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 04/03/2026 14:02:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MICHEL BATATA
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 059/2026

INDICAÇÃO

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a realização de estudos técnicos detalhados e a posterior execução de recapeamento asfáltico na Rua Tridi, no trecho compreendido entre o número 53 até o número 327.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às reivindicações dos moradores e usuários da Rua Tridi, considerando que o referido trecho se encontra com o pavimento deteriorado, apresentando buracos, irregularidades e desgaste significativo da malha asfáltica. Tal situação tem causado transtornos à mobilidade urbana, comprometendo a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de contribuir para danos em veículos e aumentar o risco de acidentes. Em períodos chuvosos, o problema se agrava, dificultando ainda mais o tráfego e prejudicando o acesso às residências. O recapeamento asfáltico se mostra medida necessária e urgente para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, promover maior segurança viária, melhorar a qualidade de vida dos moradores e assegurar a adequada infraestrutura urbana da região. Dessa forma, a presente proposição visa garantir melhores condições de circulação, valorização imobiliária e bem-estar à comunidade local, representando investimento essencial na manutenção e conservação das vias públicas do Município.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

Maciel
Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 060/2025

INDICAÇÃO

Os Vereadores que este subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente para a **implantação de uma travessia elevada na Rua Madagascar, 645 no Bairro Nações**, visando à melhoria da segurança viária e à proteção de pedestres que utilizam a via diariamente.

JUSTIFICATIVA

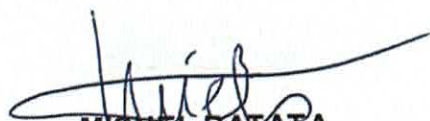
A presente indicação tem como objetivo atender às demandas de moradores da região, que relatam o intenso fluxo de veículos na Rua Madagascar e a recorrente ocorrência de situações de risco envolvendo pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

A implantação de uma travessia elevada é medida eficaz para reduzir a velocidade dos veículos, aumentar a visibilidade da faixa de pedestres e proporcionar maior segurança na travessia, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito mais organizado e humanizado.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios de segurança e mobilidade urbana, garantindo mais proteção aos usuários da via e contribuindo para a qualidade de vida da comunidade local.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir a adoção das providências necessárias para a realização do estudo técnico e posterior implantação da referida travessia elevada na Rua Madagascar.

Fazenda rio grande, 04 de março de 2026.


MICHEL BATATA
Vereador (PSD)

Esiquiel
Franco
Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.03.04
16:07:52 -03'00'
ESIQUEL FRANCO
Vereador (REPUBLICANOS)



INDICAÇÃO Nº0612026

INDICAÇÃO

A VEREADORA THAUANA PADILHA, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja feita aquisição de camisolas hospitalares para o Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida para o uso em exames e procedimentos cirúrgicos.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender ao pedido de munícipes que chegaram até esse gabinete e alegam que essa vestimenta básica para o atendimento não está disponível em consultas e ou procedimentos cirúrgicos, sendo assim busca-se garantir o conforto e acessibilidade adequada para médicos e pacientes em cada procedimento.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 04/03/2026 15:18:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THAUANA PADILHA

Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 062/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**, na forma regimental, vem por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Obras a realização de uma operação tapa-buracos na Rua Morretes, em frente ao nº 255.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão das condições precárias da via, que vêm causando transtornos aos moradores e motoristas que transitam pelo local, podendo ocasionar danos aos veículos e riscos à segurança dos pedestres.

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2026.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



INDICAÇÃO Nº063/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, para que realize o asfaltamento e também o calçamento da Rua João de Barro entre a Rua Canários e a Avenida Perdizes – bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo a realização do asfaltamento e do calçamento da Rua João de Barro, no trecho compreendido entre a Rua Canários e a Avenida Perdizes, no bairro Gralha Azul. A medida visa proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança para moradores e demais usuários da via, garantindo mais conforto no deslocamento diário e facilitando o acesso aos serviços públicos e privados da região.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
966977

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.03.05 10:27:27 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº064/2026

O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, junto ao órgão competente, seja realizada a renovação da sinalização de trânsito vertical e horizontal em toda a extensão da Rua Castanheira, no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão do desgaste da sinalização existente na via, com placas danificadas e pintura de solo apagada em diversos trechos, o que compromete a segurança e a organização do trânsito. A revitalização da sinalização vertical e horizontal contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, prevenção de acidentes e maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a referida rua.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.



VEREADOR PROF.º FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 065/2026

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a pintura de faixas amarelas nas esquinas do cruzamento entre a Avenida Cedro e Rua Ipê, no Bairro Eucaliptos neste Município.

JUSTIFICATIVA

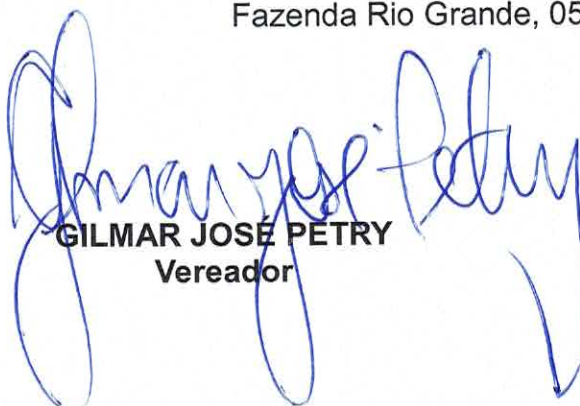
Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações direcionadas a este Vereador através dos moradores desta localidade, onde o referido cruzamento apresenta alto fluxo de veículos e pedestres, sendo frequentes as situações de risco e quase acidentes em razão da dificuldade de visibilidade causada pelo estacionamento irregular muito próximo à esquina.

A instalação de faixas amarelas, proibindo a parada e o estacionamento no local, contribuirá para:

1. Ampliar o campo de visão dos condutores ao ingressarem nas vias;
2. Garantir maior segurança aos pedestres, evitando que veículos estacionados obstruam a passagem ou ocultem a visão;
3. Prevenir acidentes e melhorar a fluidez do trânsito;
4. Adequar a sinalização viária às normas do Código de Trânsito Brasileiro, que prevê a proibição de estacionar a menos de 5 metros do alinhamento do cruzamento.

Trata-se, portanto, de medida simples, de baixo custo e de alto impacto para a segurança viária, beneficiando motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam o local diariamente.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 066/2026

INDICAÇÃO

O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal competente, seja feita a instalação de pontos de ônibus nos seguintes endereços

- Rua África do Sul Esquina Paris
- Rua São Clemente próximo ao Nº 325
- Rua Macapá Próximo ao Nº 89
- Av Portugal, em frente ao Residencial RECANTO PORTUGAL

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender uma demanda recorrente dos moradores das regiões mencionadas, que relatam dificuldades no acesso adequado ao transporte coletivo, especialmente pela ausência de estrutura mínima nos pontos de embarque e desembarque.

O Município de Fazenda Rio Grande vive um crescimento populacional acelerado, sendo atualmente uma das cidades que mais se desenvolvem no Paraná. Esse avanço urbano, com a expansão de novos bairros e empreendimentos residenciais, como o Residencial Recanto Portugal, aumenta significativamente a demanda por infraestrutura adequada de mobilidade urbana.

Em visitas realizadas pelo Vereador às localidades indicadas, foi possível constatar que diversos usuários do transporte público — incluindo trabalhadores, estudantes, idosos e crianças — aguardam o ônibus sem qualquer tipo de abrigo, ficando expostos ao sol, chuva e demais intempéries, situação que compromete o conforto, a segurança e a dignidade da população.

A instalação de pontos de ônibus estruturados representa medida simples, porém de grande impacto social, promovendo mais qualidade no serviço público, organização urbana e respeito aos cidadãos que dependem diariamente do transporte coletivo. Diante disso, a presente indicação busca contribuir com a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida dos moradores dessas regiões.

Fazenda Rio Grande, 05 de MARÇO de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 067/2026

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando à implantação de redutor de velocidade, do tipo lombada ou outro dispositivo de moderação de tráfego adequado, na Rua Paraíba, nas proximidades do nº 336.

JUSTIFICATIVA

A medida se faz necessária em razão do tráfego intenso e do excesso de velocidade no referido trecho, situação que compromete a segurança viária e expõe moradores e pedestres a riscos de acidentes.

A adoção de dispositivo redutor de velocidade, conforme critérios técnicos do órgão responsável, contribuirá para a organização do trânsito local e para a preservação da integridade física da população.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

Esiquiel
Franco

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.03.05
13:34:08 -03'00'

ESIQUEL FRANCO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 068/2026

INDICAÇÃO

O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto ao órgão competente para **a realização de manutenção e melhoria da iluminação pública na Rua Porto Barreiro, próximo ao nº 221.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista as reiteradas reclamações de moradores da localidade, que relatam que **diversos pontos da referida via encontram-se com iluminação pública deficiente ou inexistente**, deixando o local escuro durante o período noturno.

Ressalta-se que a falta de iluminação adequada **compromete a segurança de pedestres e motoristas**, aumentando o risco de acidentes, além de gerar sensação de insegurança para os moradores e demais pessoas que transitam pela região, especialmente no período da noite.

Dessa forma, a realização de manutenção, com a substituição de lâmpadas queimadas e verificação da rede de iluminação, **contribuirá significativamente para melhorar a visibilidade da via**, garantindo mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida à população que reside e circula no local.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador-SD



REQUERIMENTO Nº 059/2026
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE na Administração Pública, submetem ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE
INQUÉRITO - CEI

Requer nos termos do que dispõe o capítulo III do Regimento Interno, que seja instituída uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a fim de apurar os seguintes fatos determinados:

- 1. DESVIO DE FUNÇÃO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA CLÍNICA E
DEMAIS ESPECIALIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 2. SUPOSTO ILÍCITO ÉTICO DE MÉDICO SERVIDOR MUNICIPAL.**



FINALIDADE

A finalidade da presente proposição consiste na apuração dos fatos supracitados, bem como, na fiscalização das especialidades médicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica determinado o quantitativo de 4 (quatro) membros para a constituição dessa comissão, bem como, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução de sua finalidade, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao CRM - Conselho Regional de Medicina, ao Poder Executivo Municipal, a fim de apurar possíveis infrações funcionais de servidores por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como, ao Ministério Público para a devida responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

Nos termos do art. 93 do Regimento Interno, a designação dos membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito caberá à Presidência da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, além de pelo menos 1 (um) membro de cada Comissão Permanente competente.

O Presidente desta Comissão será o primeiro signatário do requerimento que a propôs.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 05/03/2026 16:50:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 06/03/2026 09:03:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 05/03/2026 14:51:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Michel Batata
VEREADOR – 1º
Signatário

Joéliton Leal
VEREADOR

Thauana Padilha
VEREADORA

ANDREIA
TEODORO
PINTO:047
73666943
Deia Teodoro
VEREADORA

Assinado de forma
digital por ANDREIA
TEODORO
PINTO:04773666943
Dados: 2026.03.05
14:30:29 -03'00'

Gilmar Jose Petry
VEREADOR

Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 05/03/2026 17:00:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Professor Fabiano Fubá
VEREADOR

Esiquiel
Franco

Assinado de
forma digital por
Esiquiel Franco
Dados: 2026.03.05
16:03:39 -03'00'

Esiquiel Franco
VEREADOR

Máciel
VEREADOR

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241
966977

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.03.05
19:57:33 -03'00'

Professor Léo
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº 060/2026
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da **LEGALIDADE**, **IMPESSOALIDADE**, **MORALIDADE** na Administração Pública, submetem ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE
INQUÉRITO - CEI

Requer nos termos do que dispõe o capítulo III do Regimento Interno, que seja instituída uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, a fim de apurar os seguintes fatos determinados:

- 1. SUPOSTO PARTO DESASSISTIDO;**
- 2. A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E, RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

FINALIDADE

A finalidade da presente proposição consiste na apuração dos fatos supracitados, bem como, na fiscalização da empresa privada denominada CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda, responsável pela gestão do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de Fazenda Rio Grande.



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1864

A fiscalização de empresas terceirizadas em hospitais públicos municipais é uma obrigação legal dos gestores públicos, baseada no dever de zelar pela qualidade do serviço prestado à população e pelo uso correto do dinheiro público (Lei 14.133/2021).

Fica determinado o quantitativo de 4 (quatro) membros para a constituição dessa comissão, bem como, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução de sua finalidade, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para a devida responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

Nos termos do art. 93 do Regimento Interno, a designação dos membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito caberá à Presidência da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, além de pelo menos 1 (um) membro de cada Comissão Permanente competente.

O Presidente desta Comissão será o primeiro signatário do requerimento que a propôs.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2026

LEONARD
O DE
PAULA
DIAS:042
41966977
Assinado de
forma digital por
LEONARDO DE
PAULA
DIAS:042419669
77
Dados:
2026.03.05
19:56:53 -03'00'

**Professor Léo
VEREADOR – 1º
Signatário**

ANDREIA
TEODORO
PINTO:047
73666943
Déia Teodoro
VEREADORA
Assinado de forma
digital por ANDREIA
TEODORO
PINTO:04773666943
Dados: 2026.03.05
14:29:57 -03'00'

Esiquiel
Franco
Esiquiel Franco
VEREADOR
Assinado de
forma digital por
Esiquiel Franco
Dados:
2026.03.05
16:04:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 06/03/2026 09:03:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Joéliton Leal
VEREADOR**

**Gilmar José Petry
VEREADOR**

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 05/03/2026 16:51:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Michel Batata
VEREADOR**

Documento assinado digitalmente
gov.br THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 05/03/2026 14:44:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Thauana Padilha
VEREADORA**

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 05/03/2026 17:01:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Professor Fabiano Fubá
VEREADOR**

**Maciel
VEREADOR**



REQUERIMENTO Nº061/2026

REQUERIMENTO

Os vereadores que estes subscrevem na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando a realização de estudo de viabilidade orçamentária, financeira e impacto fiscal visando á adequação da estrutura remuneratória dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais.

A presente solicitação fundamenta-se na Nota Técnica referente ao Processo Administrativo nº 77201/2025, que trata da reestruturação da carreira de Auditor Fiscal no Município de Fazenda Rio Grande, considerando:

A Reforma Tributária Nacional (Emenda Constitucional nº 132/2023) e seus impactos na administração tributária municipal;

O disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, que reconhece a Administração Tributária como função essencial ao funcionamento do Estado;

A Recomendação Administrativa nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC/PR), que alerta sobre a necessidade de coerência entre atribuições constitucionais e estrutura remuneratória dos cargos típicos e exclusivos de Estado;

A necessidade de correção de eventual distorção estrutural na carreira, garantindo compatibilidade entre responsabilidades, atribuições e remuneração.

O estudo deverá avaliar a viabilidade legal, orçamentária e financeira da adequação salarial, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os impactos no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento pela relevância estratégica da carreira de Auditor Fiscal para a arrecadação municipal, equilíbrio fiscal e fortalecimento da autonomia financeira do Município.

Fazenda Rio Grande 03 de março de 2026



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Barão de São Paulo, 178, Fátima
Fone (41) 3627-1684

Requerimento Nº001/2026



Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 05/03/2026 15:28:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDREIA
TEODORO
PINTO:047
73666943
DEA TEODORO
Republicanos

Assinado de forma
digital por ANDREIA
TEODORO
PINTO:04773666943
Data: 2026.03.05
14:39:47 -03'00'

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241
966977

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241966977
Data: 2026.03.05
19:58:55 -03'00'

PROFESSOR
FABIANO FUBÁ
PSD

Documento assinado digitalmente



THAUANA PADILHA DE ARAÚJO
Data: 05/03/2026 14:46:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THAUANA PADILHA
PSD

Documento assinado digitalmente



JOELITON BURGAS LEAL
Data: 05/03/2026 14:31:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOELITON LEAL
PSD

Documento assinado digitalmente



MICHEL BATATA
Data: 05/03/2026 14:31:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MICHEL BATATA
PSD

PROFESSOR LEO
Solidariedade

Esiquiel
Franco

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Data: 2026.03.05
14:12:08 -03'00'

ESIQUEL FRANCO
Republicanos

[Handwritten signature of Gilmar José Petry]
GILMAR JOSÉ PETRY
PL



REQUERIMENTO Nº 063/2026

REQUERIMENTO

O Vereador **Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Deputado Estadual **Paulo Litro**, requerendo a destinação de recursos financeiros, por meio de emenda parlamentar, para o Município, com as seguintes finalidades:

1. **Verba para a revitalização e implantação de playground na Praça do Santarém**, proporcionando um espaço adequado, seguro e estruturado para lazer e convivência das crianças e famílias da comunidade;
2. **Verba para investimentos na área da saúde**, visando o fortalecimento dos atendimentos na rede pública municipal, aquisição de equipamentos, custeio de serviços e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a demandas da comunidade, que reivindica melhorias tanto na área de lazer quanto na saúde pública do Município.

A revitalização e implantação de um playground na Praça do Santarém é medida de grande importância para garantir às crianças um espaço seguro para recreação, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional, além de fortalecer a convivência comunitária e valorizar o espaço público.

Da mesma forma, o investimento na área da saúde é fundamental para assegurar melhores condições de atendimento à população, proporcionando mais qualidade, eficiência e dignidade nos serviços prestados. Recursos destinados à saúde possibilitam a ampliação de atendimentos, aquisição de equipamentos e melhorias estruturais, refletindo diretamente no bem-estar da população.

Diante disso, contamos com o apoio do Deputado Estadual **Paulo Litro** para a destinação das referidas verbas, atendendo a uma importante demanda da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento e qualidade de vida da população do Município.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

MICHAEL ALBERTO DE SOUZA

Data: 04/03/2026 14:03:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL BATATA
Vereador



REQUERIMENTO Nº064/2026

REQUERIMENTO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado uma campanha ampla e permanente em sites, cartilhas, cartazes e veículos de informações municipais sobre datas, horários e protocolos de aplicação da Vacina BCG. (*Bacilo de Calmette-Guérin*) em Todas as Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de informação ampla e clara para pais e responsáveis legais de crianças na primeira infância pois essa vacina faz parte do calendário vacinal de acordo com o protocolo do Sistema Único de Saúde, no entanto é recorrente a reclamação dessas pessoas em especial neste gabinete que alegam que isso não é informado, divulgado e muitas vezes as informações são divergentes e muitas mães necessitam de planejamento e antecipação desta programação essencialmente aquelas que possuem uma rotina de trabalho que na grande maioria das vezes não tem ampla flexibilidade.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 04/03/2026 15:21:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº 065/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos competentes, que sejam prestadas informações detalhadas e atualizadas sobre o cronograma e o andamento da sinalização viária (vertical e horizontal) em todo o território municipal, respondendo especificamente aos seguintes pontos:

1. **Projetos de Melhoria:** Existe algum projeto ou plano de intervenção em andamento para a revitalização da sinalização das vias principais e secundárias do município?
2. **Cronograma de Execução:** Qual o prazo estimado para a implantação de novas placas de sinalização e pintura de faixas de pedestres nos pontos identificados como críticos?
3. **Dados de Segurança:** Há um estudo técnico correlacionando a atual ineficiência da sinalização com o índice de acidentes registrados recentemente na cidade?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no princípio da transparência administrativa e no dever do Poder Público de garantir a segurança e a fluidez do trânsito. Atualmente, observa-se uma crescente preocupação por parte da população de Fazenda Rio Grande devido à precariedade da sinalização em diversos bairros, o que tem contribuído diretamente para o aumento no número de acidentes e incidentes de trânsito.

1. **Segurança e Prevenção:** A sinalização eficiente é o principal mecanismo de prevenção de acidentes, sendo vital para a preservação da integridade física de motoristas e pedestres.
2. **Eficiência Urbana:** A ausência de sinalização adequada gera confusão no fluxo de veículos, prejudicando a mobilidade urbana e o desenvolvimento social do município.
3. **Responsabilidade Pública:** É imperativo que a Secretaria competente apresente o planejamento estratégico para sanar estas deficiências, assegurando que os recursos públicos sejam destinados à proteção do cidadão.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

Maciel

Maciel
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº066/2026

REQUERIMENTO

As **VEREADORAS THAUANA PADILHA** e **DEIA TEODORO** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal da Mulher seja realizado estudo técnico para implementação de programas permanentes de formação e conscientização voltados ao público masculino sobre prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do município.

É imprescindível reconhecer que muitos casos de violência doméstica têm origem em construções culturais que reforçam a ideia de posse, controle e dominação sobre a mulher. Portanto, torna-se essencial que o poder público promova espaços de diálogo e formação voltados aos homens, abordando temas como:

- responsabilidade afetiva e emocional;
- masculinidades e resolução pacífica de conflitos;
- consequências jurídicas da violência doméstica;

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de fortalecer políticas públicas de caráter preventivo, educativo e transformador, considerando que a violência doméstica permanece como uma grave violação de direitos humanos e um problema estrutural da sociedade brasileira.

A proposta não se limita à repressão penal, mas visa atuar na raiz do problema: a cultura da violência. É dever do Município investir em ações educativas que deixem claro, de forma objetiva e inquestionável, que nenhuma forma de agressão é aceitável e que não existe justificativa para tirar a vida de uma mulher.



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

REQUERIMENTO Nº066/2026

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 04/03/2026 15:19:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)

Assinado de
forma digital por
ANDREIA
TEODORO
PINTO:047736669
43
Dados: 2026.03.04
15:23:29 -03'00'

DÉIA TEODORO
Vereador/a
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº 067/2026

O **Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino, para que sejam realizados estudos técnicos sobre a possibilidade de adequação do piso salarial das categorias profissionais contempladas no Projeto de Lei nº 2531/2021, recentemente aprovado na Câmara dos Deputados que seguirá para apreciação do Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 2531/2021 encontra-se em tramitação e que segue ao Senado Federal tendo como objetivo estabelecer diretrizes relacionadas à valorização e definição de piso salarial para diversas categorias profissionais.

Considerando o avanço da tramitação da referida matéria no Congresso Nacional, torna-se pertinente que o Poder Executivo Municipal acompanhe o andamento do projeto e realize estudos técnicos e financeiros para eventual adequação da legislação municipal, caso a proposta venha a ser aprovada em âmbito federal.

Assim, o presente requerimento tem por objetivo buscar informações e fomentar a análise prévia por parte da administração pública, visando garantir planejamento e valorização das categorias envolvidas.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.


VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 068/2026

O **Vereador Enfermeiro José Carlos**, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja enviado expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por intermédio das **Secretarias Municipais de Saúde, e de Finanças**, sejam prestadas informações detalhadas acerca da **nota fiscal paga no 3º quadrimestre à empresa AGP**, solicitando os seguintes esclarecimentos e documentos:

1. Informar **a data exata em que os serviços foram efetivamente prestados**, referentes à nota paga no 3º quadrimestre.
2. Encaminhar **relação detalhada dos procedimentos realizados**, devendo, para resguardar o sigilo e a proteção dos pacientes, constar apenas as iniciais ou abreviaturas dos nomes.
3. Informar **os nomes completos dos servidores/profissionais da AGP4** que prestaram os serviços relacionados à referida nota.
4. Encaminhar **cópia do contrato de trabalho ou vínculo formal** da AGP4 com os profissionais que executaram os serviços.
5. Informar e comprovar a **formação profissional dos servidores/profissionais da AGP4** que atuaram na prestação dos serviços.
6. Encaminhar **relação dos valores descontados dos servidores referentes aos encargos sociais**, discriminando os respectivos recolhimentos.
7. Informar **os locais onde foram realizados os exames**, especificando se ocorreram em unidades residenciais, em frente a estabelecimentos comerciais ou em outros locais, detalhando os endereços.
8. Encaminhar **cópia do relatório completo dos procedimentos** enviados pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde que originou a emissão da nota fiscal.
9. Encaminhar **cópia dos trâmites administrativos de envio da nota fiscal pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde**, com os respectivos protocolos.
10. Encaminhar **cópia dos trâmites administrativos de envio da nota fiscal da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças**, inclusive os registros realizados via sistema Fly.



11. Informar **o nome do fiscal do contrato**, bem como encaminhar documento que comprove sua autorização para o pagamento da referida nota.
12. Informar se houve **análise jurídica prévia ou manifestação de alguma comissão competente** para autorização do pagamento, encaminhando cópia do respectivo parecer, caso existente.
13. Encaminhar **cópia integral da nota fiscal**, acompanhada de todos os seus anexos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo assegurar o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, garantindo transparência, legalidade e correta aplicação dos recursos públicos na área da saúde. Considerando que a nota fiscal foi paga no 3º quadrimestre, torna-se necessário esclarecer a data da prestação dos serviços, os profissionais envolvidos, os procedimentos realizados e os trâmites administrativos que culminaram no pagamento. As informações solicitadas visam verificar a regularidade contratual, a conformidade técnica dos serviços prestados e a observância das normas administrativas e legais, resguardando o interesse público e fortalecendo a transparência na gestão municipal.

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2026



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº 069/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Joéliton Leal que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações detalhadas se há previsão de reativação ou retirada dos postes de iluminação pública do tipo ornamental (estilo colonial/repblicano) instalados na Rua João Gregório Barbosa, no bairro Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

Os postes encontram-se em estado de depredação, com sinais de vandalismo e, em alguns casos, sem funcionamento adequado. Tal situação compromete a eficiência da iluminação pública e a preservação do patrimônio público instalado no local, podendo impactar diretamente na segurança de pedestres e moradores da região. Diante disso, torna-se necessário que o Poder Executivo informe quais medidas serão adotadas para solucionar a situação, seja por meio da manutenção e reativação dos equipamentos existentes ou, se for o caso, pela retirada e eventual substituição dos referidos postes, garantindo melhores condições de iluminação e segurança para a população. Em anexo, imagens do local.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.

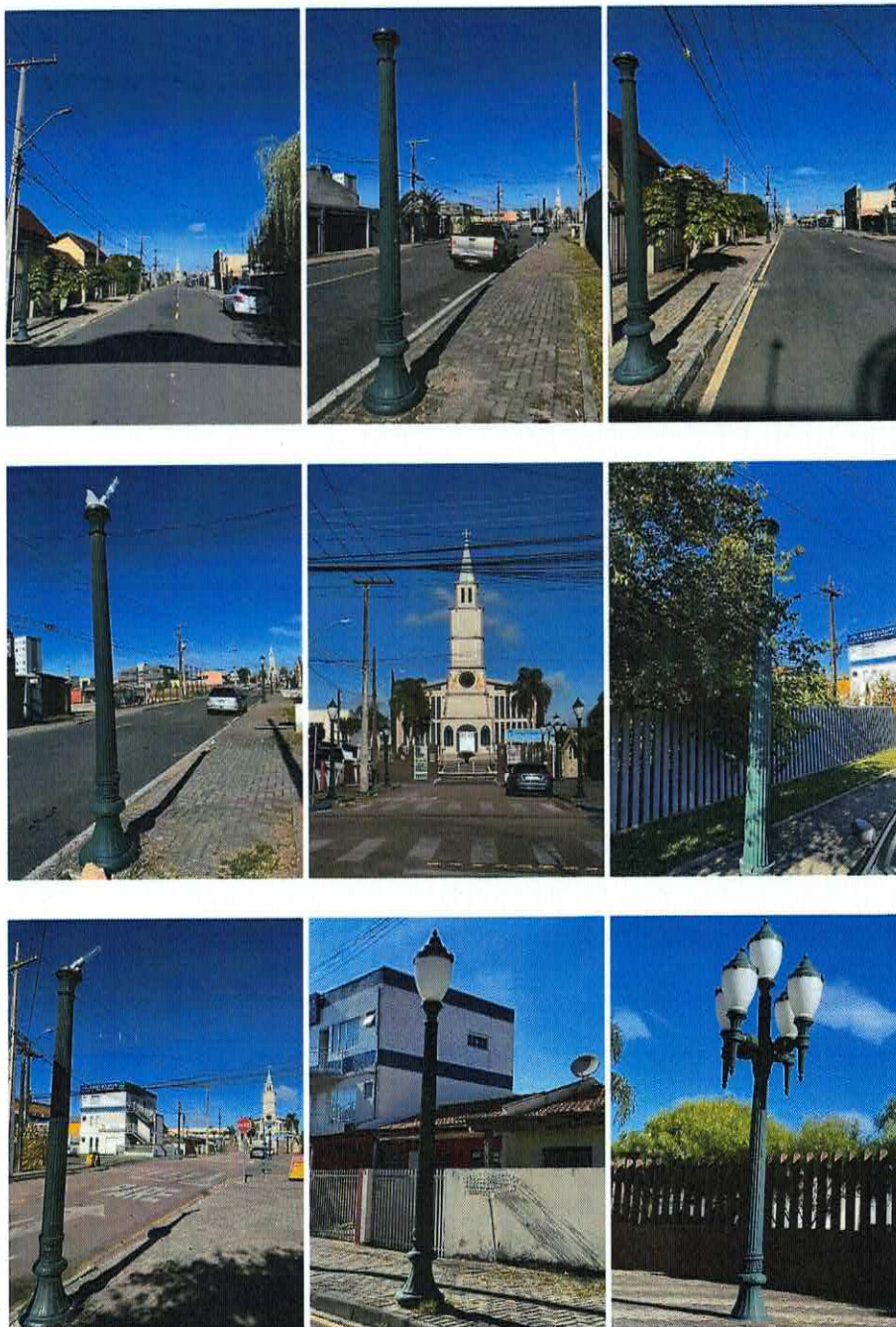


Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 05/03/2026 11:45:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 069/2026





REQUERIMENTO Nº 070/2026

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis em fase se encontra o processo para atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e também:

1. Qual órgão ou departamento ficou responsável pela avaliação da matéria;
2. Se foi instaurado procedimento administrativo, estudo técnico ou grupo de trabalho para avaliar a possibilidade de formalização de parcerias entre o Município e clínicas particulares ou instituições especializadas no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), informando o número do processo administrativo, caso existente;
3. Quais providências administrativas já foram adotadas pelo Poder Executivo em decorrência do referido requerimento;
4. Se o Município possui levantamento atualizado da demanda por atendimento especializado de crianças diagnosticadas com TEA, informando, se possível:
 - a) número aproximado de crianças em acompanhamento na rede pública;
 - b) número de crianças atualmente em fila de espera para atendimento especializado;
 - c) especialidades com maior demanda reprimida (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psiquiatria infantil, entre outras);
5. Qual o estágio atual das tratativas, indicando eventual cronograma ou previsão para implementação das medidas.



JUSTIFICATIVA

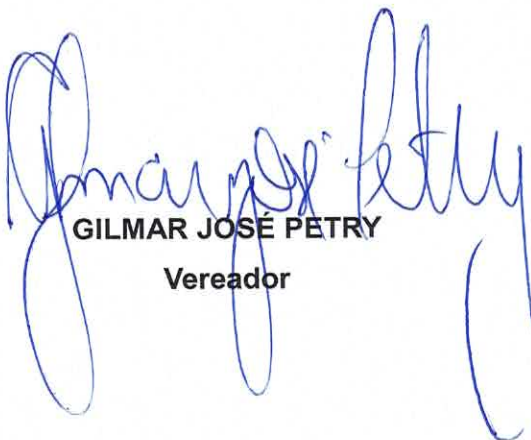
Justifica-se este requerimento em virtude do aumento significativo de diagnósticos de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao longo dos últimos anos, gerando uma pressão sobre os serviços públicos de saúde e, muitas vezes, dificultando o acesso a tratamentos adequados e especializados.

Embora o Sistema Único de Saúde (SUS) ofereça serviços voltados para o atendimento de crianças com TEA, a capacidade de atendimento, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade do tratamento são fatores que ainda deixam a desejar. Além disso, a demanda crescente por especialistas, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psiquiatras infantis, entre outros profissionais da área, têm ultrapassado a capacidade da rede pública, resultando em longas filas de espera e dificultando o acesso oportuno aos tratamentos necessários.

Em virtude disso, foi enviada emenda impositiva de autoria deste Vereador, visando formalizar PPP ou credenciamento de clínicas para possibilitar esses atendimentos.

Neste contexto, a formalização de uma parceria entre a rede pública municipal e clínicas privadas especializadas em tratamentos voltados para o TEA se faz uma alternativa viável, eficaz e urgente. A parceria permitirá o compartilhamento de recursos, expertise e estrutura entre o setor público e privado, ampliando significativamente a capacidade de atendimento e garantindo que as crianças com TEA recebam cuidados adequados e dentro do tempo necessário para seu desenvolvimento adequado.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 071/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria competente, informe:

1. Qual é a atual situação dos candidatos aprovados no último Concurso Público Municipal para os cargos de:
 - o Engenheiro;
 - o Professor 20 horas;
 - o Professor 40 horas.
 - o Psicólogo
 - o Documentador Escolar
2. Informar, se o referido concurso se encontra vigente, qual a data de homologação, o prazo final de validade, se houve prorrogação do certame, quantos candidatos já foram nomeados e quantos ainda aguardam convocação?
3. Há previsão de chamamento dos candidatos aprovados para os referidos cargos?
Em caso positivo, informar o cronograma estimado para convocação.
4. Existe estudo técnico, planejamento ou previsão para a realização de novo Concurso Público no Município?
Caso haja previsão, informar para quais cargos/áreas e a estimativa de publicação de edital.
5. Qual é o atual índice de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)?
6. O Município encontra-se acima do limite prudencial previsto no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal?
Em caso afirmativo, especificar o percentual atual e as medidas adotadas pela Administração.
Em caso negativo, informar se há viabilidade legal para novas nomeações e contratações.



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência na gestão pública e o adequado acompanhamento, por parte do Poder Legislativo, das políticas de provimento de cargos efetivos no Município.

O Município de Fazenda Rio Grande destaca-se atualmente como uma das cidades que mais cresce no Estado do Paraná, estando no radar de grandes centros urbanos em razão de sua expansão populacional, desenvolvimento econômico e aumento significativo na demanda por serviços públicos.

Esse crescimento acelerado exige planejamento responsável e constante adequação da estrutura administrativa para atender à população com eficiência e qualidade.

Em visitas realizadas pelo Vereador a diversos órgãos e setores da administração pública municipal, foi possível identificar, in loco, a necessidade de reforço no quadro funcional, especialmente em áreas técnicas e educacionais, o que reforça a preocupação quanto ao adequado provimento dos cargos efetivos.

A convocação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do prazo de vigência do certame, está diretamente relacionada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, trata-se de medida que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

É dever do Poder Legislativo fiscalizar a regularidade dos atos administrativos, inclusive no que se refere ao planejamento de pessoal, à observância da Lede Responsabilidade Fiscal e ao respeito ao direito dos candidatos aprovados.

Dessa forma, as informações solicitadas permitirão avaliar a real necessidade de novas nomeações, a viabilidade de realização de novo concurso público e a adequação do Município aos limites prudenciais de despesa com pessoal, garantindo responsabilidade fiscal, segurança jurídica e eficiência administrativa diante do crescimento contínuo da cidade.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº 072/2026

REQUERIMENTO

O Vereador **Esiquiel Franco**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a possibilidade de realização de limpeza com hidro jato nas redes de drenagem e galerias pluviais localizadas nas Ruas Itajaí, Pernambuco e Paraná.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a limpeza das galerias e bocas de lobo existentes nas referidas vias, por meio do serviço de hidro jato, tendo em vista o possível acúmulo de sujeira, sedimentos e resíduos que podem comprometer o escoamento adequado das águas pluviais.

A realização desse serviço contribuirá para a prevenção de entupimentos, alagamentos e outros transtornos aos moradores, além de melhorar as condições de infraestrutura urbana e saneamento das referidas localidades.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.

Esiquiel
Franco
ESQUIEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2026.03.05
15:13:31 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 073/2026

REQUERIMENTO

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal**, solicitando as seguintes informações referentes à **empresa AGP LTDA**, que prestou serviços ao Município de Fazenda Rio Grande:

- Quantos funcionários foram contratados pela empresa AGP LTDA e prestaram serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, especificando a quantidade total;
- Relação nominal dos profissionais que atuaram no município por intermédio da empresa;
- Formação acadêmica e qualificações profissionais de cada um dos colaboradores vinculados à empresa;
- Funções ou cargos exercidos por esses profissionais durante a prestação de serviços;
- Período de atuação de cada profissional, informando as datas de início e término das atividades;
- Valor pago pelo Município à empresa AGP LTDA referente aos serviços prestados, discriminado por período;
- Valor da remuneração individual dos profissionais, caso conste nos registros contratuais ou documentos de fiscalização do contrato.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo **assegurar transparência e permitir o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal**, especialmente no que se refere à contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços ao Município.



O acesso às informações solicitadas possibilitará **verificar a regularidade da execução contratual, a qualificação dos profissionais envolvidos, a forma de alocação dos servidores e a correta aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa e para a defesa do interesse da população de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador